

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
MONTENEGRO

PROC. N.º 384/82

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
Dr. ADIL TODESCHINI

**AUTUAÇÃO**

Aos 31 dias do mês de maio do ano  
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO - RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ORCELINO DE ANDRADE SOARES contra  
PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Horas extras, domingos e feriados trabalhados, sal-família, adicional de insalubridade, complementação de curso remunerado, produção extra, AM do FGTS, 10%-art.22, incidência dos adicionais nas parcelas rescisórias, FGTS s/condenação.-

VALOR: Cr\$286.000,00

EM FOLTA PARA O DIA 13/07/82 13.10  
30/08/83 31.05/82  
DIRETORIA DE SECRETARIAS

02  
A

J C J DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

Nº: 384 / 82

Recebido em 31 / 05 / 82

Ass.: *[Signature]*

ORCELINO DE ANDR. DE SOARES, brasileiro, ca-  
sado, marroeiro, residente e domiciliado à rua 02, 169, Vila São  
Paulo, nesta cidade, portador da CTPS nº 75.443, série 00001, por  
seu procurador abaixo firmado, conforme instrumento de mandato  
anexo, vem apresentar reclamação trabalhista contra a empresa PA  
VIMENTADORA IPIRANGA LTDA, estabelecida à rua Hans Varelmann, 451,  
nesta cidade, pelos seguintes fatos e fundamentos, que a seguir  
expõe:

1. Foi admitido em 01.03.81, nas funções de  
marroeiro e percebia quando de sua demissão aproximadamente  
R\$ 40.183,20 por mes, de salário fixo, produção extra e 5% de pro-  
dutividade.

2. Realizava 2 ns. extras diárias e habita-  
is, no entanto, jamais recebeu por este horário extra, nem tam-  
pouco 8 domingos e 2 feriados trabalhados.

3. que, percebia 5% de produtividade.

4. A reclamada não lhe pagou 02 cotas de sal.  
família, referente aos meses de 10, 11 e 12/81.

5. O reclamante desempenhava a função de mar-  
roeiro, lidando com pedra, em meio a poeira, local extremamente  
insalubre e jamais lhe pagaram o adicional devido.

6. Não recebia o descanso semanal remunerado  
corretamente, pois o mesmo não incidia sobre ns. extras, produ-  
tividade e adicional de insalubridade.

7. Além do salário fixo, o reclamante perce-  
bia pela produção extra realizada mais R\$ 165,00 por m3 de pedra  
marroada. Este controle era feito através de vales que a própria  
reclamada fornecia.

8. Em 30.12.81, foi despedido sem justa cau-  
sa, não recebendo devidamente seus direitos: Não lhe pagaram AM  
e os 10% do art. 22 FGTS, nem houve a incidência das ns. extras,  
produtividade e adicional de insalubridade, nas parcelas do avi-  
so, 13º salário e férias proporcionais.

9. Isto posto, reivindica o pagamento dos se-  
guintes haveres:

- a) Horas extras: 254 ns. à R\$ 209,28 (25%)..... R\$ 53.157,12
- b) Domingos e feriados trabalhados: 80 ns. à  
R\$ 334,86 (100%)..... R\$ 26.788,80
- c) 02 cotas de sal. família ref. aos meses de 10,  
11 e 12/81..... R\$ 3.578,40
- d) Adicional de insalubridade..... R\$ a calcular
- e) Complementação do descanso semanal remunerado.. R\$ a calcular
- f) Produção extra: 87 m3 à R\$ 165,00 m..... R\$ 14.355,00
- g) AM FGTS..... R\$ a calcular
- h) 10% do art. 22 FGTS..... R\$ a calcular
- i) Incidência das ns. extras, produtividade e adic.  
de insalubridade, nas parcelas do aviso prévio,  
13º sal. e férias proporcionais..... R\$ a calcular
- j) FGTS sobre a condenação..... R\$ a calcular

10. Dá ao pedido o valor de R\$ 286.000,00.

11. Por todo o exposto acima, o reclamante so-  
licita isenção do pagamento de custas e outras despesas proces-  
suais, pelo fato de que percebe menos de dois salários mínimos e

*Bozo Zúber*



03  
7/5

e por seu estado de pobreza e miserabilidade jurídica.

12. Protesta pela produção de todos os tipos de prova admitidos em direito, inclusive pelo depoimento do representante da reclamada, que desde já requer.

13. Finalmente, requer a notificação da reclamada, para comparecer à audiência a ser designada, sob pena de revelia e confissão e que a final seja a ação julgada procedente, com a condenação da reclamada ao total do pedido, juros de mora, correção monetária, custas e despesas processuais.

Nestes termos.

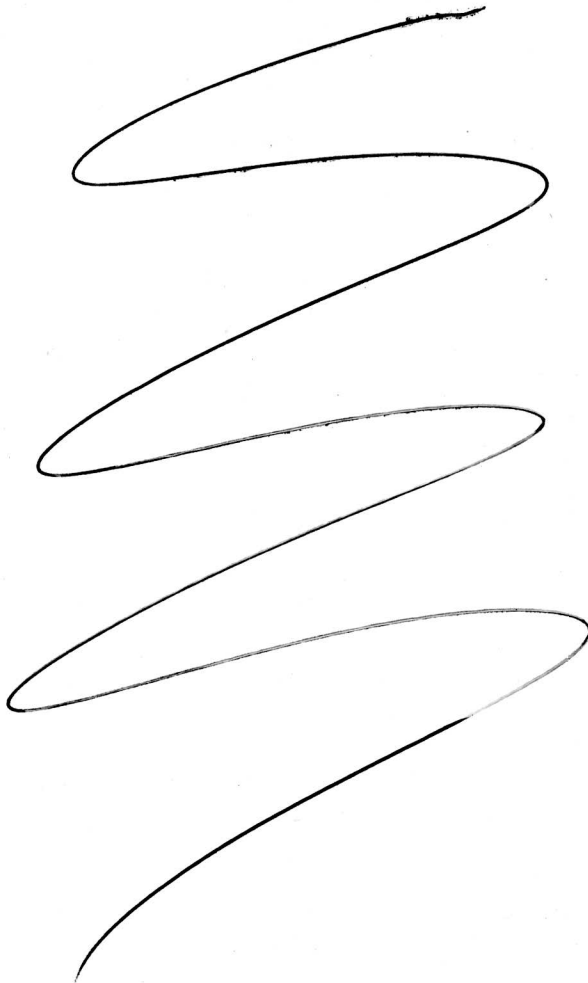
Solicita deferimento.

Montenegro, 28 de maio de 1982.



pp.

**RIVO BÜHLER**  
ESTAGIÁRIO - OABRS 67 E 42  
CPF 089214600-18



CERTIDÃO

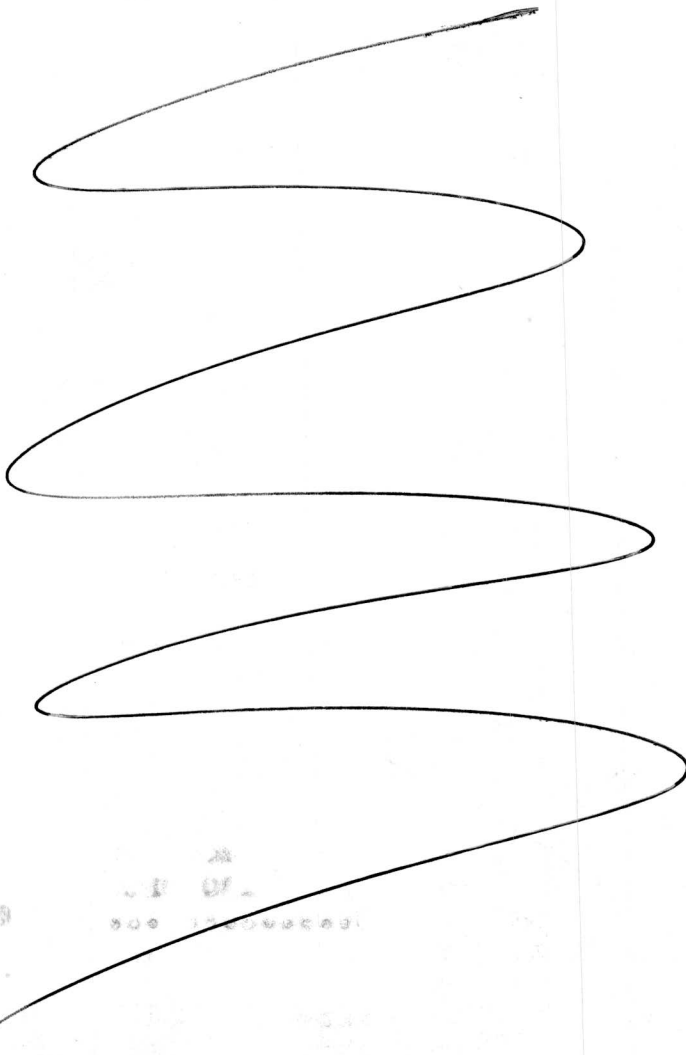
CERTIFICO que foi designado o dia 13 de 07 de 82  
às 13:10 horas, para a realização da audiência, e que, nesta  
data foi notificado o recelto através de  
su processo da, esta secretaria, e espe  
dida notificação a recelto, 13/07.  
de Juiz  
para ciência da designação.  
O referido é verdade dou fé.

Em 31 de maio de 82

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

*Raul Böhler*

RIVO BÖHLER  
ESTAGIÁRIO - CARGO Nº 14-1  
CPF 08254500-18





04  
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): Oreelino de Andrade Soares, brasileiro, casado, marroeiro, residente e domiciliado na rua 02,169, Vila São Paulo, nesta cidade, portador da CTPS nº 75.443, série 00001, CIC nº 173923570 34.

OUTORGADO (S): RIVO BÜHLER, brasileiro, casado, estagiário, inscrito na OAB/RS sob nº 67E42, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório profissional à rua São João, 1313, fone (051) 632-1719, MONTENEGRO, RS.

FINS: Propor reclamação trabalhista contra a empresa PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA, estabelecida à rua Hans Varelmann, 451, nesta cidade.

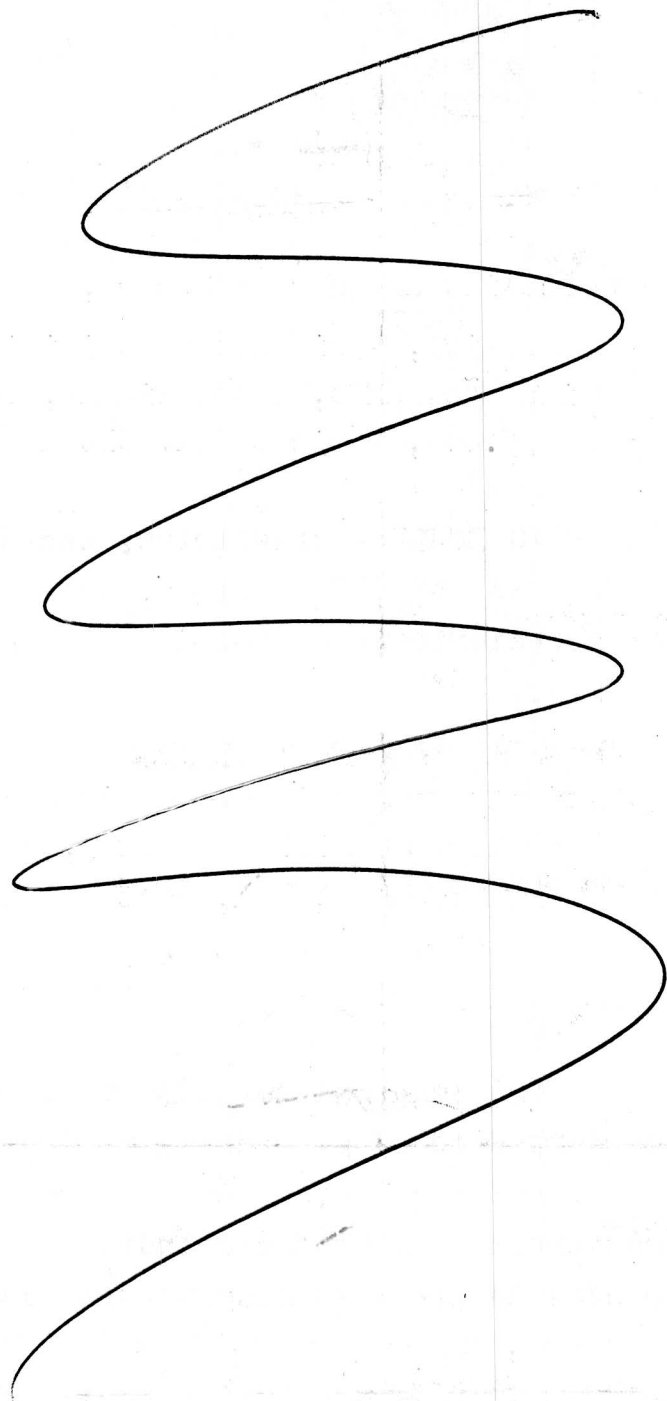
PODERES: Para o foro em geral (art. 38 do CPC), e os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, e receber notificação inicial.

Montenegro, 04 de janeiro de 1982.

Cartório  
KINDEL



TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS	
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <u>OREELINO DE ANDRADE SOARES</u>	
assinada (s) na presença. <u>Eu</u> fô.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
MONTENEGRO,	
-5 JAN 1982	
Antonio Luiz Kinzel - Tabelião	
Ademar Erion Aguiar - Ajuante	
Ivete Stupe da Silva - Ajuante	



## JUNTADA

Faça juntada da cópia da  
notificação que segue

Em 04 de junho de 1982

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

05  
MB

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 384/82

SR. PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ORCELINO DE ANDRADE SOARES**

Reclamado **PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA**

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO - RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **treze** (**13**) do mês de **julho**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**OBS: Segue, em anexo, cópia da inicial.**

Montenegro 31 de maio de 1982

GENIO CARVALHO

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

# CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 11:00 hrs.  
cumprí o mandado retro, na pessoa de Glênio  
Cavalho - Encarg. Escritório  
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua  
neta de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido  
é verdade e dou fé.

Muit, 04 de Junho de 82

João Carlos da Silva  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Auxiliar

## JUNTADA

Faço juntada em data da ata  
e documentos pp. 06 a 38.

Em 3 de 08 de 1982

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria





061  
b

**PROCESSO N.º 384/82**

Aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois às treze e quinze horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE ANDRADE SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador Rivo Buhler, com procuração nos autos. A reclamada representada por José Jacques da Silva Neto, com carta de preposto arquivada na Secretaria da Junta. Dispensada leitura da inicial. CONTESTAÇÃO: escrita, lida e juntada aos autos, com documentos em número de vinte e uma folhas, vistos à parte contrária, que impugnou o pedido de demissão uma vez que não se demitiu do emprego. Determinou-se a juntada aos autos de dezenove documentos apresentados pelo reclamante dos quais teve vista a reclamada. CONCILIAÇÃO: rejeitada. A pedido do reclamante determinou-se à reclamada apresentar os originais dos recibos de rescisão de contrato tendo em vista que a cópia entregue ao reclamante, que ora apresenta quanto ao recibo datado de 02. janeiro de 1982, não coincide com a cópia apresentada com a defesa; determinou-se a juntada aos autos da cópia do recibo de rescisão exibida pelo reclamante, tendo a reclamada vista da mesma. A reclamada apresentará os documentos no prazo de cinco dias, tendo o reclamante igual prazo para manifestação do mesmo. O Juiz Presidente decidiu apreciar o pedido de perícia documentoscópica quanto aos dois recibos de rescisão somente após a apresentação dos originais respectivos.

1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: JOCELI PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, 33 anos de idade, marroeiro, residente no Passo da Serra, Montenegro. Trabalhando para a reclamada de 02 de março

PAULO ORVAL P. RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente



07  
p

de 1981 até março último. Aos costumes disse nada. Prestou compromisso. P.R.: que o depoente e o reclamante começaram a trabalhar em 02 de março do ano passado; que o serviço era "tocado" por Egênio de Avila a quem os empregados entregaram as CTPS declarando ele que as mesmas seriam anotadas pela reclamada; que posteriormente as CTPS vieram anotação de entrada em 1º de abril, que no aludido mês de março as máquinas da reclamada já preparavam, digo, afrouxavam e espatlhavam as pedras para o trabalho dos empregados e naquele mês também aparecia no local de serviço um engenheiro da reclamada e informando-se inclusive sobre as necessidades dos serviços; que já no início de março Egênio além de cuidar da pedreira executava serviços de calçamentos nesta cidade; que os caminhões da reclamada retiravam as pedras da pedreira e as levavam até o local em que Egênio fazia o calçamento; de, digo, que Egênio no mês de março era auxiliado na direção do serviço pelo operário Henrique Monteiro; que a partir do início de abril Egênio ainda continuava aparecendo na pedreira e inclusive pedia para fazer as pedras bem cortadas, porém sua frequência na pedreira era menor do que em março; que tempos depois, parece que ainda no mês de abril assumiu como encarregado da pedreira o Sr. Tim; que acha que Tim era empregado da reclamada; que a partir de 1º de abril o funcionamento das máquinas e caminhões da reclamada na pedreira continuou idêntico ao do mês de março, assim como a presença e a fiscalização do engenheiro da reclamada; que a partir de abril passaram a receber o salário no escritório da reclamada, passando-lhe recibo; que no mês de março esse pagamentos eram feitos por Egênio sem exigir recibos; que o depoente morava ao lado da pedreira e o reclamante residia na cidade e ia até o local de trabalho e dele retornava em caminhões da reclamada isso desde a admissão; que trabalhavam das 7.00 as 11.30 horas e das 13.30 até as 18.30 horas de segunda a sexta feira; que, quando havia dificuldade nessa extração de pedras trabalhavam até as 18.00 horas; que na maioria dos dias trabalhavam até as 18.30 horas; que nos sábados trabalhavam até as 10.00 ou 10.30 horas; que em alguns domingos trabalhavam inclusive o reclamante, que isso ocorria com frequência variada, chegando a trabalhar dois domingos seguidos





08  
6

mas também passando dois meses sem trabalhar em domingo; que o depoente lembra que trabalharam num feriado no mês de março de 1981, e que o reclamante e outros colegas trabalharam no dia 1º de maio daquele ano, dia em que o depoente não trabalhou por estar no seguro; que em geral nos domingos trabalhavam nove ou dez horas, raramente trabalharam 8 horas nesses dias; que o reclamante trabalhou sem interrupção até o final do ano mais ou menos saindo entre Natal e Ano Novo; que não sabe se o reclamante foi despedido ou pediu demissão do emprego; que lembra que o reclamante acidentou-se no trabalho, que tem certeza que o reclamante não esteve afastado do serviço por um ou dois meses, porque se tivesse ocorrido isso o depoente notaria; que a remuneração era por metro cúbico de pedra; que a remuneração era calculada com base horária apenas quando as condições não permitiam uma boa produção ou fosse até impossível no trabalho como por exemplo com chuva; que o último salário-hora do depoente foi Cr\$ .. 92,80; que não pagavam o adicional de insalubridade; que o depoente tinha as mesmas tarefas que o reclamante; que os motoristas da reclamada diziam que saíam as 6.30 horas da sede da reclamada nesta cidade, bairro Timbaúva, chegando com os operários na pedreira chegando na reclamada as 6.50 ou 6.55, na pedreira; que não tem bem certeza mas parece que no início do contrato ganhava Cr\$90,00 por metro cúbico de pedra cortada, todos ganhavam o mesmo preço; que antes da saída do reclamante o preço já sofrera duas majorações passando para Cr\$140,00; que antes da saída do reclamante passaram também a transportar a pedra, digo, carregar as pedras nos caminhões recebendo então Cr\$50,00 por metro cúbico de pedra; que variava muito a produção de cada operário e inclusive havia grande variação para o mesmo operário conforme o dia e a semana, que calcula que a produção variava de 40 a 100 metros cúbicos por semana em relação a cada empregado; que sabe antes de março de 1981 Egênio cortava pedras naquela pedreira para a Prefeitura Municipal; não lembra se o reclamante faltava aos trabalhos aos sábados com frequência; Nada mais.

Testemunha

*Joseli F. da Costa*

Presidente

C.129 Consigne que a testemunha apresentou CTPS com anotação de



de contrato de trabalho com a reclamada em 1º de abril de 81 a 18 de março de 1982, constando salário de Cr\$374,00 diário, majorado para Cr\$64,00, para Cr\$69,00 e para Cr\$92,80 por hora, respectivamente a partir de 1º de maio, 17 de setembro e 01 de novembro. As partes tiveram vista da CTPS.

2ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: DORIVALDO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, 39 anos de idade, servente, residente na vila Trevo, em Montenegro. Aos costumes disse nada, Prestou compromisso P.R.: Trabalhou para Egênio S. de Ávila cerca de seis meses a té pouco depois da metade do ano de 1981; que Egênio anotou sua CTPS de 16.03 a 1º de junho daquele ano; que Egênio era empreiteiro da reclamada; que o depoente trabalhou para Egênio como servente carregando pedras nos caminhões até o local que Egênio fazia o calçamento nesta cidade; que os caminhões aludidos eram da reclamada que esta mantinha máquinas na pedreira da Prefeitura; que Egênio era espécie de encarregado da pedreira; que pelo nome não lembra de nenhuma pessoa chamada de Tim; que até a saída do depoente Egênio reparava a pedreira auxiliado por Henrique; que sabe os cortadores de pedra tinham remuneração por metro cúbico de pedra cortada; que via o reclamante trabalhando naquela pedreira; que o reclamante viajava com o depoente desde a Timbaúva nesta cidade até a pedreira em caminhões da reclamada; que saíam desta cidade cerca das 6.00 horas e começavam a trabalhar na pedreira pelas 6.30 horas; que os serviços paravam as 11.30 horas e voltavam para a cidade, que saíam de novo da Timbaúva cerca das 13.15 horas reiniciando o trabalho as 13.30 horas, encerrando o trabalho as 18.00 horas; que nos sábados trabalhava até as 11.30 horas trabalhando de tarde quando havia muito serviço; que os empregados da reclamada ficavam na pedreira sempre até as 11.30 horas de sábados; que eles também trabalhavam sábados a tarde nos dias em que o depoente lá estava, inclusive vendo o reclamante trabalhar em sábado à tarde; que o depoente não trabalhava em domingos e feriados; que lembra que em dois domingos passou pela pedreira e viu o reclamante trabalhando; que esses domingos foram consecutivos; que o reclamante já trabalhava na pedreira quando o depoente foi admitido; que o depoente já trabalhava cortando mato perto da pedreira em janeiro e fevereiro de 1981 que por isso via os caminhões



da reclamada e assim como as máquinas desta já operavam na pedreira naqueles meses; que não pode lembrar se o reclamante faltava ao serviço aos sábados. Nada mais.

Testemunha

*Silvio Luiz Doninelli*

*[Assinatura]*  
Presidente e

As partes tiveram vista da CTPS da última testemunha. DEPOIMENTO DA RECLAMADA: que o adicional de insalubridade paga ao reclamante foi em grau médio; que desde dezembro de 1980 a reclamada empreitou da Prefeitura local o serviço de calçamento que a reclamada teve algumas sub-empresas; que Egênio de Avila também foi sub-empresário da reclamada no calçamento e deve ter iniciado neste serviço em abril de 1981; que Egênio foi sub-empresário até mais ou menos março último; que a reclamada já a partir de dezembro/80 contratara com a Prefeitura a extração de pedras da pedreira da mesma; que além da reclamada outras empresas extraíam pedra daquela pedreira contratadas diretamente da Prefeitura, como a Continental, Egênio Avila e outros; que em período reduzido no primeiro trimestre do ano passado a reclamada comprou de Egênio pedras extraídas por ele e que foram usadas no calçamento desta saída; que deve ter havido a emissão de documento fiscal quanto a essa venda; que houve três ou quatro empregados de Egênio que trabalhavam na pedreira ainda que sem CTPS anotada, que foram contratados pela reclamada a partir da data em que esta assumiu a extração de pedras, porque os considerou bons trabalhadores; que não pode saber se o reclamante era um deles porque o depoente nesta época não trabalhava nesta cidade; que o reclamante nos meses de outubro e novembro trabalhou para uma firma denominada PEIXOTO que também extraía pedras naquela pedreira e que fora anteriormente sub-empresário da reclamada; que o reclamante deixou de trabalhar para a reclamada espontaneamente e depois foi por ela readmitido; que talvez o reclamante tenha feito algum serviço extra, inclusive à noite no mês de outubro, sendo esta a razão do pagamento de Cr\$10.065,00 indicado no recibo com data de 03.11.81; Nada mais. Determinou-se a realização de perícia quanto a insalubridade, nomeado perito o Dr. SILVIO LUIZ DONINELLI, DONINELLI que será notificado para o compromisso em cinco dias e apresentar o laudo em trinta dias, tendo as partes



11/5

partes cinco dias para quesitos. O reclamante está autorizado a acompanhar o perito na diligência pericial devendo o perito comunicar a seu patrono com antecedência mínima de 10 dias o dia e a hora da mesma. Tendo a reclamada declarado que terá atividade até o final mês apenas o Juiz Presidente determinou que a diligência pericial fosse realizada até o dia 31 do corrente, devendo a Secretaria de imediato notificar o perito para realiza-la. Fica adiada a audiência para o dia 1º de setembro, às 13.30 horas. Ciente as partes. Nada mais.

*[Handwritten Signature]*  
**LUIZ KAYSER**  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten Signature]*  
**PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES**  
 Juiz do Trabalho - Presidente

*[Handwritten Signature]*  
**VITOR HUGO AITA**  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

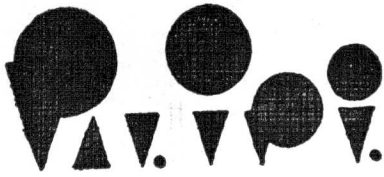
Reclamada

*[Handwritten Signature]*

*[Large Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
 Procurador do reclamante

*[Handwritten Signature]*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
 Diretor de Secretaria



126

**PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.**

Rua Pero Vaz de Caminha, 26 — Fones: 41-2663, 41-2522 e 41-2351  
C.G.C. 92.763.762/0001-68 — Inscrição Estadual 096/9003129  
Porto Alegre RS

*Rolfo Ludovico Jung*

Eng.º Civil CREA 9.874  
Responsável Técnico

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da  
Junta de Conciliação e Julgamento  
Montenegro -RS

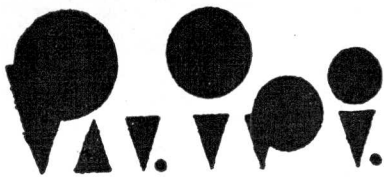
PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., por seu pre  
posto abaixo firmado, nos autos da reclamatória trabalhista movida/  
pelo Sr. ORCELINO DE ANDRADE SOARES, conforme processo nº 384/82, vem  
nesta oportunidade a contestar por todos os meios de direito pelos -  
motivos abaixo citados:

- a) - HORAS EXTRAS: O reclamante em causa nunca executou horas ex-  
tras, conforme registro ponto, e temos a informar que muitos  
sábados o mesmo faltava ao serviço e estes sábados eram des-  
contados em produção e produtividade. E para maior conhecimen-  
to MM. Juiz, o mesmo mantinha com a empresa contrato individual de  
trabalho, onde lê-se no parágrafo único: Na conformidade do art. -  
59 § 2º da CLT, o empregado concorda em trabalhar em regime de com-  
pensão e prorrogação de horário, ficando o excesso de horas de  
um dia compensado em outro dia, obdecendo o limite semanal.
- b) - Domingos e feriados trabalhados: O reclamante em causa nunca  
trabalhou em domingos e feriados que fosse do conhecimento de  
de nossa empresa.
- c) - 02 quotas de salário família ref. 10,11 e 12/81:  
Nos meses 10 e 11/81 o Sr. Orcelino Andrade Soares, não ope-  
rou em nossa empresa, entretanto no mês de dezembro de 1981,-  
p.p., pagamos 03 quotas de salário família na quitação, tudo  
conforme documentação anexa.
- d) - Adicional de insalubridade: Conforme rescisão de contrato-  
de trabalho anexo, o adicional de insalubridade foi pago na -  
referida rescisão já adicionado com juros e correção monetá-  
ria.

OBS.: O reclamante foi admitido em 01/04/81, no mês de março o mesmo  
Operava com a firma Egenio Silveira de Avilá, ou PMMN, (Prefei-  
tura Municipal.

.....





131

**PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.**

Rua Pero Vaz de Caminha, 26 — Fones: 41-2663, 41-2522 e 41-2351  
C.G.C. 92.763.762/0001-68 — Inscrição Estadual 096/9003129  
Porto Alegre RS

*Rolfo Ludovico Jung*

Eng.º Civil CREA 9.874  
Responsável Técnico

.....  
e) - Complementação do descanso semanal remunerado:

Em vista do reclamante não ter horas extras e nem trabalhar sábados e domingos, digo domingos e feriados, não tem maneira de existir complementação do descanso semanal remunerado.

f) - Produção extra: 87m<sup>3</sup> a Cr\$ 165,00 p/m:

O reclamante alega que além do salário fixo, o reclamante - percebia pela produção extra realizada mais Cr\$.165,00 por - m<sup>3</sup> de pedra marroada, o que é uma inverdade. MM. Juiz a produção de pedra quebrada por cada marroeiro semanalmente é - somada, e esta quantidade cúbica representava na época Cr\$/ 165,00 p/m<sup>3</sup>. Quem ultrapassasse em Cr\$s por metro cúbico de pedra marroada a 56,00hs semanais recebia a diferença em produção ou produtividade. Exemplo: Semana de 07/01 a 13/01, -  
pedras marroadas: 40m<sup>3</sup> x Cr\$ 165,00 = Cr\$ 6.600,00  
Horas trabalhadas: 56,00h x " 92,80 = Cr\$ 5.196,80  
diferença ou produção ..... Cr\$ 1.403,20

g) - AM FGTS

A AM foi entregue ao reclamante e os comprovantes do pagamento do FGTS estão anexas ao presente.

h) - 10% do art. 22 FGTS

Pago junto a rescisão anexa.

i) - Incidências:


Não existe incidência em vista de contestarmos todos os itens e parâmetros.

j) - FGTS sobre a condenação:

Também não existe FGTS sobre a condenação, pois foram pagos - todos os seus haveres, durante o período que operou em nossa/ empresa.

Certos de contarmos com a absolvição - total de todos os itens e parâmetros da presente reclamatoria trabalhista, pelos fatos e provas aqui apontados e que são verdadeiros, vimos nesta oportunidade a contestar por todos os meios de direito.

Montenegro, 13 de julho de 1982.

  
PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

**EM BRANCO**

14  
3

A presente folha contém um documento

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	ANO	SINDICATO	VALOR	ANO	SINDICATO	VALOR

**MTH - DRT - RS**

13/10/1981

Autenticação pelo MTH - RS

FILHOS		NOME DOS FILHOS		ESTRANGEIRO			
NACIONAIS	MASC.			CHEGADO AO BRASIL	NATURALIZADO EM	CASADO COM BRASILEIRA	CARTEIRA MOD. 19
ESTRANGEIROS	FEM.						

OBSERVAÇÕES

CADASTRADO COMO PARTICIPANTE DO PIS

EM / / SOB N.º


AGÊNCIA

ENDEREÇO:

MUDANÇAS DE ENDEREÇO

### REGISTRO DE EMPREGADO

DA EMPRESA:		PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA-MONTENEGRO				PONTO N.º	
N.º DE ORDEM:		NOME: ORCELINO ANDRADE SOARES				ENDEREÇO:	
86							



FILIAÇÃO		PAI: ABILIO SOARES		MÃE: MARIA A. SOARES	
Data de admissão	Função	Seção	Salário inicial	Forma de pagamento	
01/04/81	MARCEIRO	EXTERNA	384,00/DIA	SEMANAL	
Cart. Prof.	Série	CPF	Cart. N. Habilitação	C. Identidade	C. Reservista
075443001					
Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	AUMENTOS		
19/02/47	BRASILEIRA	CASADO	Data	Cr\$	Forma de pagamento
Local de nascimento	Estado	País	02/05/87	512,00	D
MAJEDAO	RS	BR	17/09/81	220,00	S
FGTS	Data da opção	Bco. depositário	Opção retroativa		
	01/04/81	SUL BRASILEIRO			
HORÁRIO DE TRABALHO					
Emprego	12-13,00	Sáb. 17,30	Desej. semanal Dom.		
7,30					

Assinatura do empregado: *Orcelino Andrade Soares*

DATA DA EMISSÃO: 01/10/81

DATA DO REGISTRO: 1981

Impressão digital

A presente folha contém um documento.

156

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	ANO	SINDICATO	VALOR	ANO	SINDICATO	VALOR

04/12/1981

*Maria S.*


REGRO

Autenticação pelo M.T.P.S.

FILHO(S)		NOME DOS FILHOS		ESTRANGEIRO			
CHEGADO AO BRASIL	NATURALIZADO EM	CASADO COM BRASILEIRA	CARTEIRA MOD. 19				

### REGISTRO DE EMPREGADO

DA FOLHA Nº		229		TOMO		ORCELINO ANDRADE SOARES		PONTONº	
FILHO(S)		VILA SAC PAULO		FILHO(S)		ALIBIO SOARES			
FILHO(S)		MARIA ADOLFINA SOARES							
Data de admissão		03.12.81		Função		MARCEIRO		Salário inicial	
Cart. Prof.		075443		Série		001		Forma de pagamento	
CPF				Cart. N. Habilitação		EXTERNA		SEMANAL	
C. Identidade				C. Reservista				Categoria	
Data de nascimento		19.02.47		Racionalidade		BRASILEIRA		Estado civil	
Local de nascimento		LAGADAO		Estado		RS		Estado civil	
Data de registro		03.12.81		Tipo de depósito		SUL BRASILEIRA S/A		Opção retroativa	
Horário		7:30		Horário		12-13:00		Horário	
Horário		17:30		Horário		SAB E DOM.		Impressão digital	



*Orcelino Andrade Soares*  
Assinatura do empregado

DATA DA DEMISSÃO: 02 JAN 1981

DATA DO REGISTRO: / / 19

01

16/5

# Contrato Individual de Trabalho

Contrato Individual de Trabalho que as partes adiante nomeadas e qualificadas, ajustaram e aqui instrumentam para que produza os legais e jurídicos efeitos:

EMPREGADOR: PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA  
CGC: 92763762/0001-68  
EMPREGADO: ORCELINO ANDRADE SOARES C. P.: 075443/001

### CLAUSULA PRIMEIRA:

O empregado é admitido nas funções de M A R R O E I R O . - com todas as tarefas inerentes ao cargo.

### CLAUSULA SEGUNDA:

A título de remuneração o EMPREGADO perceberá o equivalente a Cr\$ 384,00.- ( TRESENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS . - . - . - ) por dia, pagos semanalmente.

### CLAUSULA TERCEIRA:

A Jornada de trabalho será de quarenta e oito horas semanais, assim distribuídas: de 2.ª a 6.ª feiras, pela parte da manhã das 7,30 às 12,00 e pela parte da tarde das 13,00 às 17,30. Aos sábados o horário será das 7,30 às 10,30 horas.

Parágrafo Único: Na conformidade do art. 59 § 2.º da CLT, o empregado concorda em trabalhar em regime de compensação e prorrogação do horário, ficando o excesso de horas de um dia compensado em outro dia, obedecido o limite semanal.

### CLAUSULA QUARTA:

Sempre que a necessidade de serviço o exigir, o EMPREGADO obriga-se a transferir-se para qualquer das outras obras da EMPREGADORA, de acordo com a determinação desta.

### CLAUSULA QUINTA:

Este contrato tem início na data de sua assinatura, terminando em 15 / 04 / 81.-

### CLAUSULA SEXTA:

Permanecendo o EMPREGADO a serviço da EMPREGADORA, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente perante as testemunhas, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir o aqui disposto.

Porto Alegre, 01 de ABRIL de 19 81.-

*Orcelino Andrade Soares*  
EMPREGADO

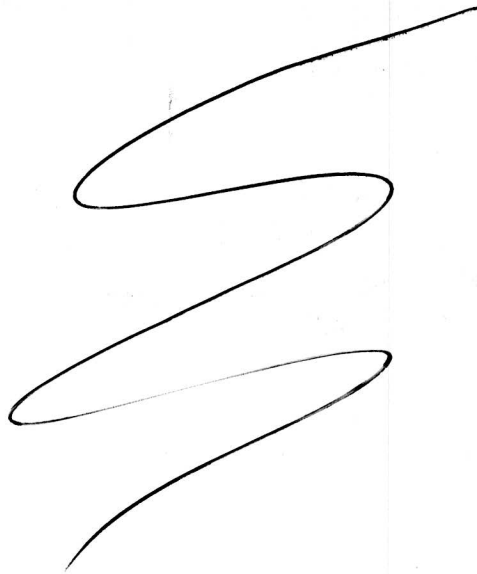
*Valdeem de Vargas Cost*  
EMPREGADOR

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

### TESTEMUNHAS


*[Handwritten signature]*



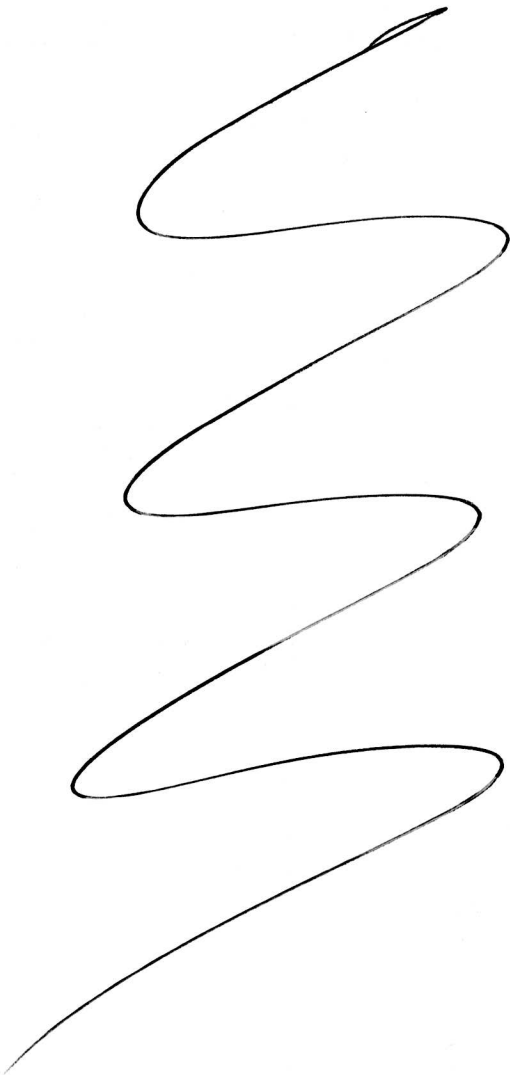


**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nas-  
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982 

Antonio Luiz Kippel — Tabelião  
Admir Erlon Aguiar — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante



# Contrato Individual de Trabalho

170

Contrato Individual de Trabalho que as partes adiante nomeadas e qualificadas, ajustaram e aqui instrumentam para que produza os legais e jurídicos efeitos:

EMPREGADOR: PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA  
CGC.: 92763762/0001-68  
EMPREGADO: ORCELINO ANDRADE SOARES C. P.: 075443/001

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

O empregado é admitido nas funções de MARROEIRO com todas as tarefas inerentes ao cargo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A título de remuneração o EMPREGADO perceberá o equivalente a Cr\$ 742,40 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS COM QUARENTA CENTAVOS) por dias pagos semanalmente

## CLÁUSULA TERCEIRA:

A Jornada de trabalho será de quarenta e oito horas semanais, assim distribuídas: de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, pela parte da manhã das 7:30 às 12:00 e pela parte da tarde das 13:00 às 17:30. Aos sábados o horário será das 7:30 às 10:30 horas.

Parágrafo Único: Na conformidade do art. 59 § 2.<sup>o</sup> da CLT, o empregado concorda em trabalhar em regime de compensação e prorrogação do horário, ficando o excesso de horas de um dia compensado em outro dia, obedecido o limite semanal, caso haja hora extra, esta será acrescida de 25%.

## CLAUSULA QUARTA:

Sempre que a necessidade de serviço o exigir, o EMPREGADO obriga-se a transferir-se para qualquer das outras obras da EMPREGADORA, de acordo com a determinação desta

## CLAUSULA QUINTA:

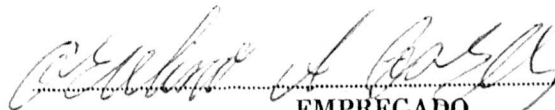
Este contrato tem início na data de sua assinatura, terminando em 17 / 12 / 81

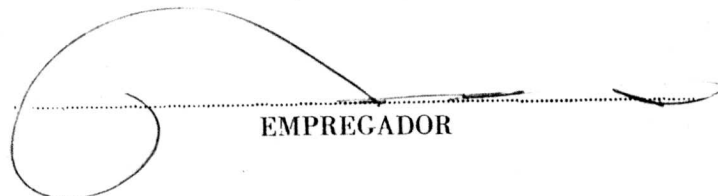
## CLÁUSULA SEXTA:

Permanecendo o EMPREGADO a serviço da EMPREGADORA, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas deste contrato.


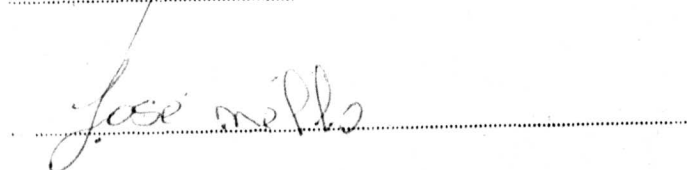
E por estarem justos e contratados, firmam o presente perante as testemunhas, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir o aqui disposto.

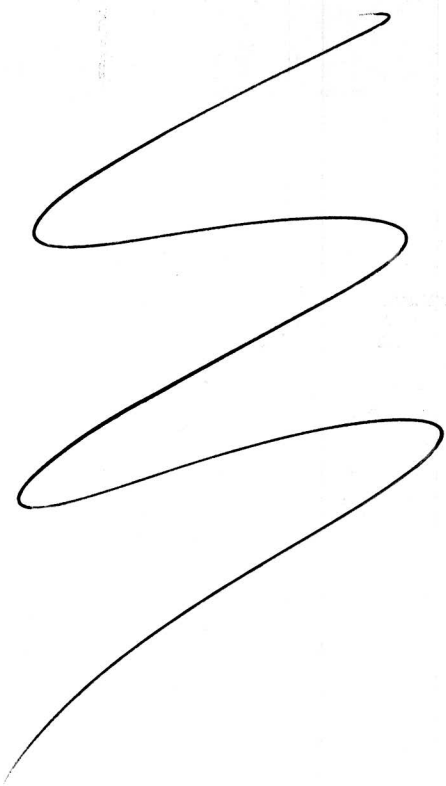
Porto Alegre, 03 de 12 de 19 81

  
EMPREGADO

  
EMPREGADOR

## TESTEMUNHAS



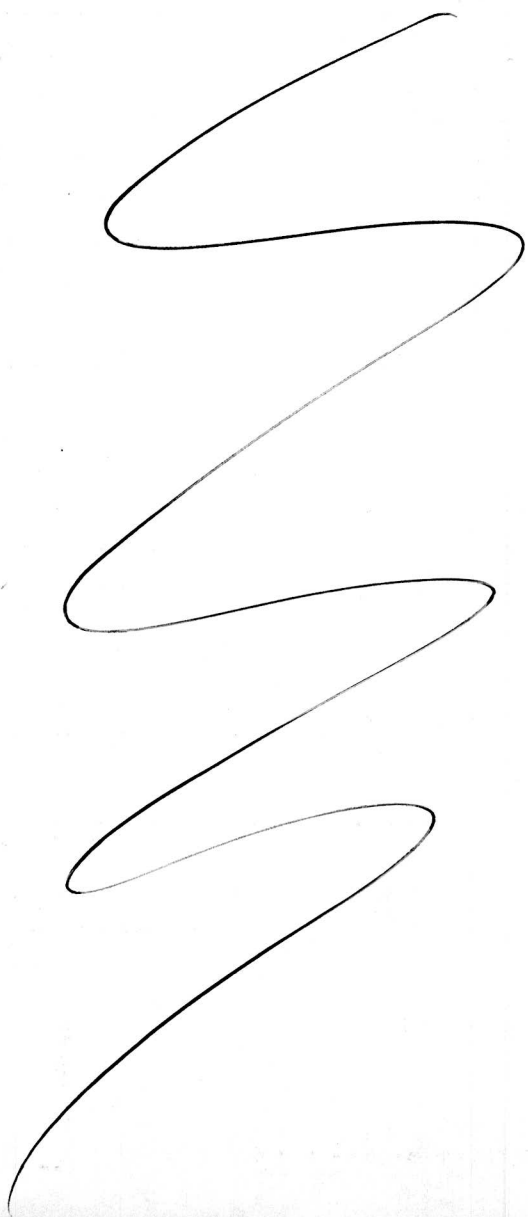
**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL 1982

*Antonio Luiz Mindel*

Antonio Luiz Mindel - Tabelião  
Admir Eron Agendes - Ajudante  
Ivete Elupe da Silva - Ajudante



# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

189

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA  
 TÉRMINO DE CONTRATO  
 APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA PAVIMENTADORA I IRANGA LTDA  
 ENDEREÇO RUA HANS VARELMANN Nº 451  
 ATIVIDADE PEDEIREIRA E PAVIMENTAÇÃO  
 CGCMF N.º 92763762/0001-68 MATRICULA NO INPS 19-124-00.455/70  
 EMPREGADO ORCELIANO ANDRADE SOARES CTPS 075443 SÉRIE 001  
 REGISTRO N.º 229 CARGO MARROEIRO ADMISSÃO 03 / 12 / 19 81  
 DESLIGAMENTO 02 / 01 / 19 82 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 23.385,60  
 AVISO PRÉVIO EM ..... / ..... / 19 ..... DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM ..... / ..... / 19 .....  
 N.º DO PIS .....

### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos ..... Cr\$ .....	Comissões ..... Cr\$ .....
Aviso Prévio <u>8 dias</u> ... Cr\$ <u>9.951,92</u>	Repouso Remunerado ..... Cr\$ .....
13.º Salário <u>1/12</u> ..... Cr\$ <u>3.109,98</u>	Horas Extras ..... Cr\$ .....
Salário-Família <u>3 cotas</u> Cr\$ <u>1.789,20</u>	Gratificação ..... Cr\$ .....
Férias Vencidas ..... Cr\$ .....	Adicional Periculosidade .. Cr\$ .....
Férias Proporcionais <u>1/12</u> Cr\$ <u>3.109,98</u>	Adicional Insalubridade ... Cr\$ <u>2.227,00</u>
Prejulgado 14/65 ..... Cr\$ .....	Adicional Noturno ..... Cr\$ .....
Prejulgado 20/66 ..... Cr\$ .....	F.G.T.S., - Art. 9.º ..... Cr\$ <u>551,68</u>
Saldo de Salários <u>2 dias</u> Cr\$ <u>1.559,04</u>	F.G.T.S., - Art. 22.º ..... Cr\$ <u>229,78</u>
Salário-Doença ..... Cr\$ .....	FGTS Art 9º ..... Cr\$ <u>1.746,12</u>
	..... Cr\$ .....
	..... Cr\$ .....
	TOTAL BRUTO ..... Cr\$ <u>24.274,70</u>

### DESCONTOS

Previdência ..... Cr\$ <u>586,16</u>	..... Cr\$ .....
Previdência S/13.º Salário. Cr\$ <u>23,32</u>	..... Cr\$ .....
Adiantamentos ..... Cr\$ .....	..... Cr\$ .....
Imp. Renda ..... Cr\$ .....	..... Cr\$ .....
Previdência s/Aviso Prévio. Cr\$ .....	..... Cr\$ .....
Previdência sobre Férias... Cr\$ .....	..... Cr\$ .....
..... Cr\$ .....	TOTAL LÍQUIDO ..... Cr\$ <u>23.665,22</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ .....  
 (VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS COM VINTE E DOIS  
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º ..... contra o Banco ..... CENTAVOS::: :  
 ....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

MONTENEGRO, 02 de JANEIRO de 19 82

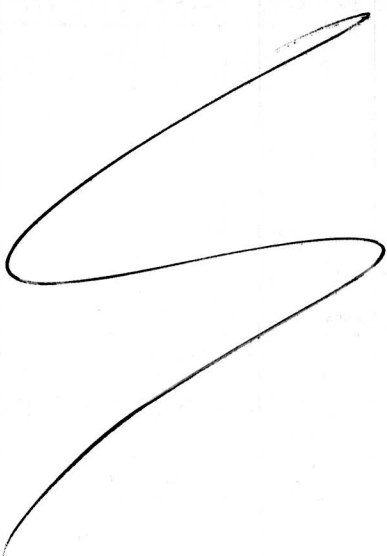
**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

1 — FGTS;  
 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;  
 Autorização p/movimentação da conta;  
 Pedido de Dispensa (3 vias);  
 Rescisão (4 vias);  
 LRE;  
 CTPS;  
 Procuração

*Orceliano Andrade Soares*  
 Empregado


.....  
 Empregadora-Preposto

.....  
 Responsável no caso de menor



**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-  
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982 

Antonio Luiz Kndel - Tabelião  
Adamir Erlon Agendes - Ajudante  
Ivete Elupe da Silva - Ajudante





# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA  
 TÉRMINO DE CONTRATO  
 APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA ..... I AVIAMENTADORA I IRANGA LTDA  
 ENDEREÇO ..... RUA HANS VARELIMANN Nº 451  
 ATIVIDADE ..... TELHEIRA E PAVIMENTAÇÃO  
 CGCMF N.º 92763762/0001-68 MATRICULA NO INPS 19-124-00.455/70  
 EMPREGADO ORCELINO ANIRADE SOARES CTPS 075443 SÉRIE 001  
 REGISTRO N.º 086 CARGO MARROEIRO ADMISSÃO 01 / 04 / 1981  
 DESLIGAMENTO 01 / 10 / 1981 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ - 16.560,00 -  
 AVISO PRÉVIO EM ..... / ..... / 19 ..... DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM ..... / ..... / 19 .....  
 N.º DO PIS .....

### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos ..... Cr\$ .....	Comissões ..... Cr\$ .....
Aviso Prévio 8 dias ..... Cr\$ 5.962,64	Repouso Remunerado ..... Cr\$ .....
13.º Salário 6/12 ..... Cr\$ 11.179,98	Horas Extras ..... Cr\$ .....
Salário-Família ..... Cr\$ .....	Gratificação ..... Cr\$ .....
Férias Vencidas ..... Cr\$ .....	Adicional Periculosidade .. Cr\$ .....
Férias Proporcionais 6/12 Cr\$ 11.179,98	Adicional Insalubridade, ... Cr\$ 14.638,00 c/ juros e correção
Prejudgado 14/65 ..... Cr\$ .....	Adicional Noturno ..... Cr\$ .....
Prejudgado 20/66 ..... Cr\$ .....	F.G.T.S., - Art. 9.º ..... Cr\$ 2.554,08
Saldo de Salários ..... Cr\$ 6.108,00	F.G.T.S., - Art. 22.º ..... Cr\$ 365,10
PROVUTIVIDADE 5% ..... Cr\$ .....	FGTS Art 9º ..... Cr\$ 1.096,96
Salário-Doença ..... Cr\$ .....	FGTS Art 22º ..... Cr\$ 591,87
	TOTAL BRUTO ..... Cr\$ 53.676,61

### DESCONTOS

Previdência ..... Cr\$ 2.713,71	..... Cr\$ .....
Previdência S/13.º Salário Cr\$ 402,48	..... Cr\$ .....
Adiantamentos ..... Cr\$ .....	..... Cr\$ .....
Imp. Renda ..... Cr\$ .....	..... Cr\$ .....
Previdência s/Aviso Prévio Cr\$ .....	..... Cr\$ .....
Previdência sobre Férias... Cr\$ .....	..... Cr\$ .....
..... Cr\$ .....	TOTAL LIQUIDO ..... Cr\$ 50.560,42

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ .....  
 (CINQUENTA MIL QUINHENTO E SESSENTA CRUZEIROS COM QUARENTA E DOIS CENTAVOS):  
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º ..... contra o Banco .....  
 ....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

MONTENEGRO, 09 de OUTUBRO de 19 81

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

1 — FGTS;  
 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;  
 Autorização p/movimentação da conta;  
 Pedido de Dispensa (3 vias);  
 Rescisão (4 vias);  
 LRE;  
 CTPS;  
 Procuração


*[Assinatura]*  
 Empregado

*[Assinatura]*  
 Empregadora-Preposto

Responsável no caso de menor

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. III. 1982 

Antonio Lutz Jündel — Tabelião  
Admir Erlon Agendes — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

# HORÁRIO DE TRABALHO

EMPREGADOR: PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

NOME DO ESTABELECIMENTO:

ENDEREÇO: RUA HANS VARELMANN Nº 451

PESSOAL DA PEDREIRA.-----

ATIVIDADE: PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO

NOME DA SEÇÃO OU TURMA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	DESCANSO SEMANAL	VISTO
A TODOS OS EMPREGADOS DA EMPRESA PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA INCLUSIVE O PESSOAL DO ESCRITÓRIO.	7:30	DE 2ª a 6ªs FEIRA 12:00 a 13:00HS	17:30	AOS SÁBADOS APÓS 10:30 Hs E DOMINGOS	
	7:30	AOS SÁBADOS	10:30		

BSERVAÇÕES:

ONTENEGRO, 09/10/80.-

DATA

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rue Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfrica extraída nas-  
tas notas, a qual contém com o original, do que dou fé.

**13 JUL 1982**

*[Handwritten Signature]*

Antonio Lutz — Tabelião  
Admir Erton Agendes — Ajudante  
Ivete Etupe da Silva — Ajudante

RELAÇÃO DE EMPREGADOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

TD	10	126	Agência	193038	Empresa	PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA	Cód. Ativ.	Inscrição no C.G.C.
			Meses do Trimestre de Competência	04/81	Endereço	RUA H. NS VARELMANN nº 451	Cidade	CEP
							UF	RS
								95780

Linha	Cód. Empregado	Nº Conta	TC	DV	Depósito	Nome do Empregado	Data de Admissão	Data de Opção	Carteira de Trabalho		Inscrição PIS/PASEP	Afastamento
									Série	Número		
01					138,88	JOSE DA ROSA	300481	300481	299	003184	10265721250	I
02					239,57	JUARES DE BORTOLI	304081	304081	543	053467	10764826856	I
03					718,71	LUIZ VARNEL FLORES	090481	090481	188	065272	10240903088	I
04					1.036,80	MILTON WISNHECKI	030481	030481	180	087353	10288837778	I
05					921,60	ORCELINO ANDRADE SOARES	010481	010481	001	075443		I
06					416,64	PAULO ROBERTO TAVARES	090481	090481	447	032868	10749564471	I
07					347,20	PEDRO ELEMAR BONIFACIO	090481	090481	446	056696	10718191193	I
08					138,88	SERGIO DAS CHAGAS NUNES	300481	300481	582	081988		I
09					215,04	VILMAR SILVEIRA DE AVILA	300481	300481	365	025468		I
10												
11												
12												
13												
14												
15												

Folha	Nº de Linhas	Total Dep. da Folha	Localidade e Data
		4.173,32	Varela de Lages 04/81

assinaturas autorizadas da Empresa



RELACÃO DE EMPREGADOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

TD		Agência		Empresa		Inscrição no C.G.C.	
10	126	MONTENEGRO		PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA		0000	00000000/0000-00
Nº Documento		Meses do Trimestre de Competência		Endereço		Cidade	CEP
05/81		05/81		RUA HANS VA REIMARK 421		MONTENEGRO	95780 RS
Data Entr. Agência		Data de Emissão		Cód. Ativ.		UF	
		15/06/81				RS	

Linha	Cód. Empregado Nº Conta TC DV	Depósito	Nome do Empregado	Data de Admissão	Data de Opção	Carteira de Trabalho Série	Número	Inscrição PIS/PASEP	Afastamento Data
01	00094 1 3		MILTON WISNSECKI	03/04/81	03/04/81	180	087353	10288837778	160681 A
02	00044 1 1	731,52	NICANOR PEREIRA	25/12/80	25/12/80	409	075640	10600686067	
03	00051 1 6		NGILLY DO NASCIMENTO E SILVA	22/01/81	22/01/81	005	093606	10090894758	18/03/81 C
04	00043 1 4		NORMINDO CONRAD	25/12/80	25/12/80	488	007844	10592534925	17/03/81 C
05	00095 1 0	1.228,80	ORCELINO ANDRADE SOARES	01/04/81	01/04/81	001	075443		
06	00052 1 3	1.095,17	OSI LOPES DA ROSA	06/01/81	06/01/81	446	057088	10704881865	
07	00053 1 0		OSVALDO IRANI BEHRENS	22/01/81	22/01/81	298	001850	10257968986	260681 A
08	00090 1 8	786,56	PAULO ROBERTO TAVARES	09/04/81	09/04/81	447	032868	10749564471	
09	00097 1 5	786,56	PEURO ELEMAR BONIFACIO	09/04/81	09/04/81	440	056696	10718191193	
10	00054 1 8		REGIS ROBERTO DOS SANTOS	06/01/81	06/01/81	160	098462	10256694130	190681 A
11	00064 1 4		SALMON LEVI DE OLIVEIRA	12/02/81	12/02/81	447	032792	10682394170	27/02/81 C
12	00098 1 2	786,56	SERGIO DAS CHAGAS NUNES	30/04/81	30/04/81	582	081988		
13	00055 1 5	1.216,64	VALDOVINO PEREIRA	15/01/81	15/01/81	409	075638	10749725157	
14	00099 1 6	1.216,64	VILMAR SILVEIRA DE AVILA	30/04/81	30/04/81	365	025468		
15									

Folha	Nº de Linhas	Total Dep. da Folha	Localidade e Data
006		7.848,45	

29  
assinaturas autorizadas da Empresa

RELACÃO DE EMPREGADOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

TD		Agência		Empresa		Inscrição no C.G.C.	
10	126	MONTENEGRU		PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA		0000	92763762/0001-68
Nº Documento		Data Entr. Agência		Endereço		Cidade	
06/81		15/07/81		RUA HANS VA REIMANN 451		MONTENEGRU	
Meses do Trimestre de Competência		Data de Emissão		Cód. Ativ.		UF	
06/81		15/07/81		0000		RS	

Linha	Cód. Empregado	Nº Conta	TC	DV	Depósito	Nome do Empregado	Data de Admissão	Data de Opção	Carteira de Trabalho		Inscrição PIS/PASEP	Afastamento Data
									Série	Número		
01	00094	1	3		884,48	MILTON WISNIECKI	03/04/81	03/04/81	180	087353	10288837778	16/06/81
02	00044	1	1		884,48	NICANDR PEREIRA	25/12/80	25/12/80	409	075640	10600686067	
03	00111	1	6		784,32	CLAVO DE S CHAGAS NUNES	14/05/81	14/05/81	543	073964	10257511293	
04	00095	1	0		1.269,76	ORCLINO ANDRADE SOARES	01/04/81	01/04/81	001	075443		
05	00052	1	3		1.060,94	OSI LOPES DA ROSA	08/01/81	08/01/81	446	057088	10764861865	
06	00053	1	0		1.587,20	OSVALDO IRANI BEHRENS	22/01/81	22/01/81	298	001850	10257968986	26/06/81
07	00114	1	6		853,12	PAULO ROBERTO COITINHO DIAS	20/02/81	20/05/81	645	036223	10856381419	
08	00096	1	8		853,12	PAULO ROBERTO TAVARES	09/04/81	09/04/81	447	032868	10749564471	
09	00112	1	3		853,12	PEDRO BLNTO DAS CHAGAS	30/04/81	30/04/81	408	018043	10257532649	
10	00097	1	5		853,12	PEDRO ELEMAR BONIFACIO	09/04/81	09/04/81	446	056696	10718191193	
11	00054	1	8		958,27	REGIS ROBERTO DOS SANTOS	06/01/81	08/01/81	160	098462	10256694130	19/06/81
12	00115	1	5		853,12	RUI DO PRADO	04/06/81	04/06/81	366	016894	10601074049	
13	00098	1	2		1.269,76	SERGIO DAS CHAGAS NUNES	30/04/81	30/04/81	562	081988		
14	00116	1	2		1.392,00	SILVERIO SIRIO DIESEL	30/04/81	30/04/81	253	042047		
15	00117	1	6			TAURILNO ANTONIO DA SILVA	11/06/81	11/06/81	582	061608	10790961218	

Folha	Nº de Linhas	Total Dep. da Folha	Localidade e Data
006		12.619,21	

assinaturas autorizadas da Empresa

29/83





RELACÃO DE EMPREGADOS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

TD		Agência		Empresa		Inscrição no C.G.C.	
10	126	MONTENEGRO		PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA		Cód. Ativ.	92763762/0001-68
Nº Documento		Mês do Trimestre de Competência		Endereço		Cidade	UF
08/81		08/81		RUA HANS VA REIMAMM 451		MCNTENEGRC	RS
		Data Entr. Agência		Data de Opcão		Afastamento	
		15/09/81				Data	

Linha	Cód. Empregado	Nº Conta	TC	DV	Depósito	Nome do Empregado	Data de Admissão	Data de Opcão	Carteira de Trabalho		Inscrição PIS/PASEP	Afastamento
									Série	Número		
01	00093	1	6		1.588,19	LUIZ VARNEI FLORES	09/04/81	09/04/81	188	065272	10240903088	
02	00042	1	7		853,12	MARINO LOPES	11/12/80	11/12/80	003	044298	10892499378	
03	00044	1	1		992,00	NICANOR PEREIRA	25/12/80	25/12/80	409	075640	10600686067	
04	00135	1	8		992,00	OLAVIO DOS SANTOS	09/07/81	09/07/81	542	082317		
05	00111	1	6			OLAVO DE S CHAGAS NUNES	14/05/81	14/05/81	543	073964	10257511293	010981
06	00136	1	5		770,56	OLMIRO DA MOTTA	16/07/81	16/07/81	268	054846	10666790431	
07	00095	1	0		1.269,76	OPCELINO ANDRADE SOARES	01/04/81	01/04/81	001	075443		
08	00137	1	2		853,12	OSCAR ALMVES DOS SANTOS	15/07/81	15/07/81	489	073986		
09	00052	1	3		1.588,10	OSI LOPES DA ROSA	08/01/81	08/01/81	446	057088	10764881865	
10	00114	1	8			PAULO ROBERTO COITINHO DIAS	20/02/81	20/05/81	645	036223	10856381419	010981
11	00096	1	8		853,22	PAULO ROBERTO TAVARES	09/04/81	09/04/81	447	032868	10749564471	
12	00138	1	6			PEDRO ADELAR DOS SANTOS	30/06/81	30/06/81	647	037935		
13	00112	1	3			PEDRO BENTO DAS CHAGAS	30/04/81	30/04/81	408	018043	10257532649	240981
14	00097	1	5			PEDRO ELEMAR BONIFACIO	09/04/81	09/04/81	446	056696	10718191193	21/08/81
15	00125	1	1		1.588,19	ROQUE ARTUR ENDRES	04/06/81	04/06/81	242	091886		

Folha	Nº de Linhas	Total Dep. da Folha	Localidade e Data
006		11.348,25	

assinaturas autorizadas da Empresa

25



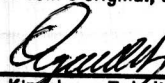


**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**

Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982



Antonio Luiz Kijuel — Tabelião  
Admir Erlon Aguiar — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante



*[Handwritten scribbles]*

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nas-  
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982 *[Signature]*

Antonio Luiz Mindel — Tabelião  
Admir Erlon Agendes — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

*[Large handwritten scribbles]*





**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13 JUL 1982 *Gaudy*

Antonio Luiz Kindel — Tabelião  
Admir Erich Agendes — Ajudante  
Ivete Eluza da Silva — Ajudante





# recibo

Cr\$ 3.247,00

30  
9

SOMA Cr\$ 3.247,00

DESCONTOS:

Cr\$ \_\_\_\_\_  
Cr\$ \_\_\_\_\_  
Cr\$ \_\_\_\_\_

SOMA Cr\$ 3.247,00

LÍQUIDO

Cr\$ 3.247,00

RECEBIMOS DE PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

A IMPORTANCIA LIQUIDA DE Cr\$ 3.247,00

TA E SETE CRUZEIROSXXXXXXXXX  
DE PEDRA.

( TRÊS MIL DUZENTOS E QUAREN-  
MARROAMENTO

) PROVENIENTE DE

PRODUÇÃO PRÊMIO.

PELO QUE FIRMO(AMOS) O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO.

MONTENEGRO, 28 AGOSTO / 19 81

CGC

ORCELINO ANDRADE SOARES

CPI

INPS

ENDEREÇO

*Orcelino A Soares*

## Pavimentadora Ipiranga Ltda.

Pavimentação - Terraplanagem e Fornecimento de Material

RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 26

FONE: 41-26-63 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

CGC N.º 92.763.762/0001-68 — Inscr. N.º 096/9003129

### RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO

NOME: ORCELINO ANDRADE SOARES

#### CRÉDITO

Ordenado Cr\$ 4370,00  
Horas Extras Cr\$ \_\_\_\_\_  
Feriados Cr\$ \_\_\_\_\_  
TOTAL Cr\$ \_\_\_\_\_

#### DÉBITO

I.N.A.M.P.S. Cr\$ \_\_\_\_\_  
Diversos Cr\$ \_\_\_\_\_  
TOTAL Cr\$ \_\_\_\_\_  
Liquido a pagar Cr\$ 4370,00

Recebi da firma PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., a importância de Cr\$ 4370,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA CRUZEIROS)

correspondente aos meus salários no período de 30 JUN 1981 a 29 JUL 1981  
outrossim, declaro que nada mais tenho a receber com referência a horas extraordinárias,  
salários atrasados, descansos semanais remunerados, domingos ou feriados pois que tudo me  
foi pago pelo que assino o presente.

PRÊMIO PRÊMIO MÊS  
P. Alegre,

31 JUL 1981

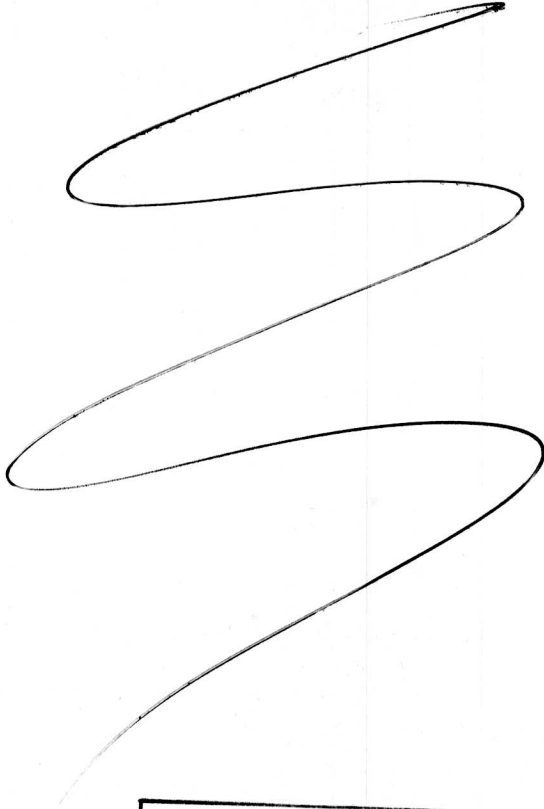
*Orcelino A Soares*  
assinatura do empregado

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1902 *Quelch*

Antonio Luiz Kinkel — Tabelião  
Adamir Erlon Agendes — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante



**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1902 *Quelch*

Antonio Luiz Kinkel — Tabelião  
Adamir Erlon Agendes — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

# Pavimentadora Ipiranga Ltda.

Pavimentação - Terraplanagem e Fornecimento de Material  
RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 26  
FONE: 41-26-63 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul  
CGC N.º 92.763.762/0001-68 — Inscr. N.º 096/9003129

1  
31  
91

## RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO

Nome..... ORCELINO ANDRADE SOARES.....

C R É D I T O		D É B I T O	
Ordenado	Cr\$ <u>1856,00</u>	IAPAS	Cr\$ <u>11,14</u>
Produtividade	Cr\$ .....	Imp. Renda	Cr\$ .....
Periculosidade	Cr\$ .....	Imp. Sindical	Cr\$ .....
Horas Extras	Cr\$ .....	Líquido a pagar	Cr\$ <u>1844,86</u>
Feridos	Cr\$ .....		
TOTAL	Cr\$ .....		

Recebi da PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA, a quantia de  
Cr\$ 1844,86 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais)  
com oitenta e seis centavos) PRODUÇÃO PREMIO.  
correspondente aos meus salários no período de 01 / 06 / 81 a 30 / 06 / 81  
Porto Alegre

[Assinatura]  
assinatura do empregado

# Pavimentadora Ipiranga Ltda.

Pavimentação - Terraplanagem e Fornecimento de Material  
RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 26  
FONE: 41-26-63 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul  
CGC N.º 92.763.762/0001-68 — Inscr. N.º 096/9003129

## RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO

Nome..... ORCELINO ANDRADE SOARES.....

C R É D I T O		D É B I T O	
Ordenado	Cr\$ <u>5996,80</u>	IAPAS	Cr\$ <u>436,53</u>
Produtividade	Cr\$ <u>259,84</u>	Imp. Renda	Cr\$ .....
Periculosidade	Cr\$ .....	Imp. Sindical	Cr\$ .....
Horas Extras	Cr\$ .....	Líquido a pagar	Cr\$ <u>5020,11</u>
Feridos	Cr\$ .....		
TOTAL	Cr\$ .....		

Recebi da PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA, a quantia de  
Cr\$ 5.020,11 (Cinco mil e vinte e um reais)  
com onze centavos) PRODUÇÃO PEDRA MARACANHÃO (PRODUÇÃO PREMIO)  
correspondente aos meus salários no período de 1 / 5 / 81 a 30 / 5 / 81  
Porto Alegre

[Assinatura]  
assinatura do empregado

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982 *Antonio Luiz Krieger*

Antonio Luiz Krieger — Tabelião  
Admir Erlon Agendes — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante



**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982 *Antonio Luiz Krieger*

Antonio Luiz Krieger — Tabelião  
Admir Erlon Agendes — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

# recibo

10.065,00

32/98

Obs: 6.500 x 165,00 = 10.065,00

DESCONTOS:

Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_

RECEBIMOS DE PAVIA

A IMPORTANCIA LIQUIDA DE Cr\$ 10.065,00

( DEZ MIL E SESENTA E CINCO

CRUZEIROS

PROVENIENTE DE

- PEDRAS MACROADA E CARREGAMENTO

- COM PRODUA MES DE OUTUBRO.

PELO QUE FIRMAMOS O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOCAVEL QUITACAO.

MONTENEGRO, 03 SETEMBRO

19 81

*Orcelino A Soares*  
ORCELINO ANDRAT E SOARES

CGC \_\_\_\_\_  
CPI \_\_\_\_\_  
INPS \_\_\_\_\_  
ENDREÇO \_\_\_\_\_

# recibo

Cr\$ 2.735,00

Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_  
 SOMA \_\_\_\_\_ Cr\$ 2.735,00

DESCONTOS:

Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_  
 SOMA \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_  
 LIQUIDO \_\_\_\_\_ Cr\$ 2.735,00

RECEBIMOS DE PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA,

A IMPORTANCIA LIQUIDA DE Cr\$ 2.735,00

( DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA

E CINCO CRUZEIROSXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) PROVENIENTE DE MARROAMENTO

DE PEDRAXXXXXXXX

PRODUÇÃO SETE BRO

PELO QUE FIRMAMOS O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOCAVEL QUITACAO.

MONTENEGRO, 04 SETEMBRO

19 81

*Orcelino A Soares*  
ORCELINO ANDRAT E SOARES

CGC \_\_\_\_\_  
CPI \_\_\_\_\_  
INPS \_\_\_\_\_  
ENDREÇO: FEDREIRA DA PREFEITURA



**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**

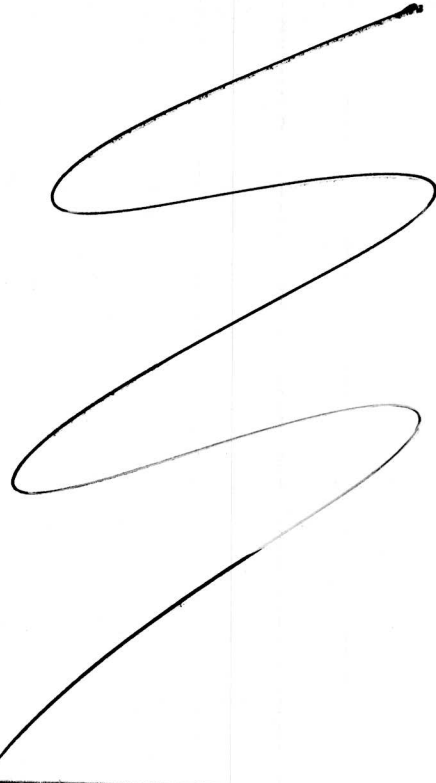
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-  
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982



Antonio Luiz Kindel — Tabelião  
Admir Erlon Agendes — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante



**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**

Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-  
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1982



Antonio Luiz Kindel — Tabelião  
Admir Erlon Agendes — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante



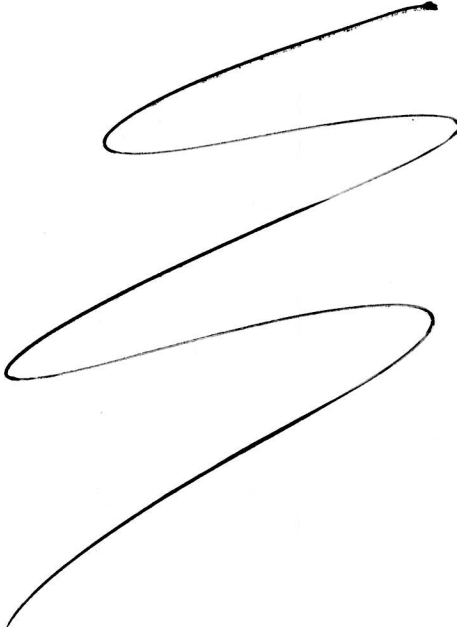
**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-  
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1962



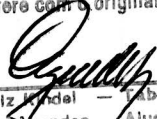
Antonio Luiz Kindel — Tabelião  
Admir Erlon Aguiar — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante



**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-  
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13. JUL. 1962



Antonio Luiz Kindel — Tabelião  
Admir Erlon Aguiar — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

34  
12/81

A presente folha contém um documento.

12/81

RECIBO

RECEBI DE PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 9.549,20  
(NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS COM VINTE CENTAVOS)  
PROVENIENTE DE MARCOAMENTO DE PEDRA NA SEMANA DE 17/12/81 A 23/12/81.

MCNTENEGRO, 24 DE DEZEMBRO DE 1981.

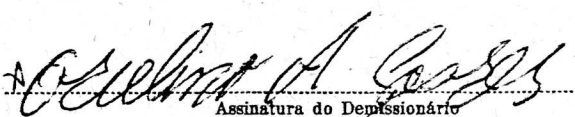
  
ORCELINO ANDRADE SOARES

Pedido de Demissão nº 2

Ilmo.(s) Sr.(s) PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

Desejando afastar-me da atividade que venho exercendo  
junto ao vosso conceituado estabelecimento, com o presente, e de acor-  
do com a lei em vigor, dou 8 dias de aviso prévio, ao término dos quais  
ficará rescindido qualquer vínculo contratual de trabalho entre o si-  
natário e vossa firma.

MCNTENEGRO, 26 de DEZEMBRO de 19 81

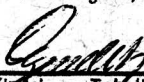
  
Assinatura do Demissionário  
ORCELINO ANDRADE SOARES

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**

Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-  
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13.JUL.72




Antonio Luiz Kindel — Tabelião  
Admir Erlon Agendes — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**

Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

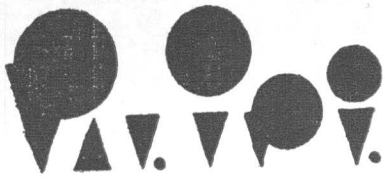
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nes-  
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

13.JUL.72



Antonio Luiz Kindel — Tabelião  
Admir Erlon Agendes — Ajudante  
Ivete Elupe da Silva — Ajudante





35  
29

**PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.**

Rua Pero Vaz de Caminha, 26 — Fones: 41-2663, 41-2522 e 41-2351  
C. G. C. 92.763.762/0001-68 — Inscrição Estadual 096/9003129  
Porto Alegre - RS

*Rolto Ludovico Jung*  
Eng.º Civil - CREA 9.874  
Responsável Técnico

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos a quem interessar possa que o Sr. ORCELINO ANDRADE SOARES, é nosso funcionário, nas funções de marroeiro, e percebe a quantia mensal entre - ordenado e horas extras de Cr\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros).

Montenegro, 21 de agosto de 1981.

Pav. Ipiranga Ltda.



**EMPREGADO**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

- OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA  
 TÉRMINO DE CONTRATO  
 APOSENTADORIA OU MORTE

36

EMPRESA PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA  
 ENDEREÇO RUA HANS VARELMANN Nº 451  
 ATIVIDADE PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO  
 CGCMF N.º 92763762/0001-68 MATRÍCULA NO INPS 19-124-00.455/70  
 EMPREGADO ORCELINO ANDRADE SOARES CTPS 075443 SÉRIE 001  
 REGISTRO N.º 229 CARGO MARROEIRO ADMISSÃO 03 / 12 / 1981  
 DESLIGAMENTO 02 / 01 / 1982 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ \* 23.385,60-  
 AVISO PRÉVIO EM ..... / ..... / 19..... DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM ..... / ..... / 19.....  
 N.º DO PIS .....

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

Indenização, anos .....	Cr\$ .....	Comissões .....	Cr\$ .....
Aviso Prévio <u>8 dias</u> .....	Cr\$ <u>6.236,16</u>	Repouso Remunerado .....	Cr\$ .....
13.º Salário .....	Cr\$ .....	Horas Extras .....	Cr\$ .....
Salário-Família .....	Cr\$ .....	Gratificação .....	Cr\$ .....
Férias Vencidas .....	Cr\$ .....	Adicional Periculosidade ..	Cr\$ .....
Férias Proporcionais <u>1/12</u> .....	Cr\$ <u>1.948,80</u>	Adicional Insalubridade ...	Cr\$ <u>2.227,00</u>
Prejulgado 14/65 .....	Cr\$ .....	Adicional Noturno .....	Cr\$ .....
Prejulgado 20/66 .....	Cr\$ .....	F.G.T.S., - Art. 9.º .....	Cr\$ <u>124,72</u>
Saldo de Salários <u>2 dias</u> .....	Cr\$ <u>1.559,04</u>	F.G.T.S., - Art. 22.º .....	Cr\$ <u>187,10</u>
Salário-Doença .....	Cr\$ .....	<u>FGTS Art. 9º</u> .....	Cr\$ <u>1.746,12</u>
			Cr\$ .....
			Cr\$ .....
		TOTAL BRUTO .....	Cr\$ <u>14.028,94</u>

**DESCONTOS**

Previdência .....	Cr\$ <u>302,88</u>	.....	Cr\$ .....
Previdência S/13.º Salário .....	Cr\$ .....	.....	Cr\$ .....
Adiantamentos .....	Cr\$ .....	.....	Cr\$ .....
Imp. Renda .....	Cr\$ .....	.....	Cr\$ .....
Previdência s/Aviso Prévio .....	Cr\$ .....	.....	Cr\$ .....
Previdência sobre Férias ...	Cr\$ .....	.....	Cr\$ .....
.....	Cr\$ .....	TOTAL LÍQUIDO .....	Cr\$ <u>13.726,06</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$.....  
 (TRESE MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS COM SEIS CENTAVOS.....)  
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º ..... contra o Banco .....  
 ....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

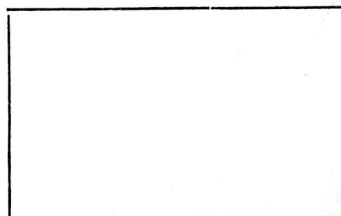
MONTENEGRO, 02 de JANEIRO de 1982

- DOCUMENTOS APRESENTADOS**
- 1 — FGTS;
  - 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
  - Autorização p/movimentação da conta;
  - Pedido de Dispensa (3 vias);
  - Rescisão (4 vias);
  - LRE;
  - CTPS;
  - Procuração

*Orcelino Andrade Soares*  
 Empregado

.....  
 Empregadora-Preposto

.....  
 Responsável no caso de menor



9/1

Vale 0106

Cr\$

28109181

5m<sup>2</sup>

37/9

Ao Sr. Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Meruada

Base nº 137

[Signature]

Assinatura

A presenteilha contém 17 (dezesete) documentos

26

Vale 0102

Cr\$

28/09/87  
5 m<sup>2</sup>

Ao Sr.

Ozielino Andrade

Discriminação:

Pedra Massada

Base. nº 137

  
Assinatura



uso fe)  
mloy

26  
Prefeitura

Vale 0105

Cr\$

22/09/88

523

Ao Sr.

Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Marvada

Base nº 137

*[Signature]*

Assinatura



Vale 0136

Cr\$

4/ 29/09/81  
5,50 m

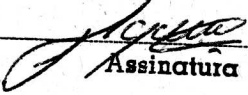
Ao Sr.

Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedro Marjoda

Basco n.º 141

  
Assinatura

Vale 0135

Cr\$

29109181

5,50 m<sup>2</sup>

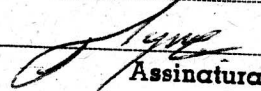
Ao Sr.

Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maravada

Base. nº 141



Assinatura

nte filha co

Vale nº 120

6b

Cr\$

30/09/84

5,50m²

Ao Sr.

Oscelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maravada

Base. nº 141

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura

Vale 0175

7/12  
Cr\$

02/10/81  
5m

Ao Sr. Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Marada  
Bas. nº 137

[Signature]  
Assinatura



Vale 0176 Cr\$

8/

02/10/81

5,50

Ao Sr.

Orcelino de Andrade

Discriminação:

Pedra Marcada

Base. nº 141

*[Handwritten Signature]*

Assinatura



Vale nº 172

Cr\$

5 b  
02/10/81  
5 m²

Ao Sr.

Oscelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maravada

Base nº

Assinatura

Vale 0201

107  
Cr\$

06/10/81

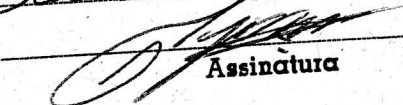
5 m

Ao Sr.

Osceles Andrade

Discriminação:

Pedra Mortuada  
Base no 137

  
Assinatura

Vale 0199

Cr\$

06/10/84  
5 m

Ao Sr.

Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Barruado  
Base nº 137

Assinatura

Vale 0200

12 b  
Cr\$

06/10/81

5 m<sup>2</sup>

Ao Sr.

Oscelino Andrade

Discriminação:

Pedra Arruada

Base. nº 134



Assinatura



Vale 0198

138  
Cr\$

06/10/84

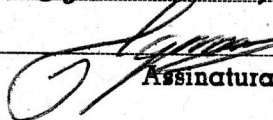
5 m

Ao Sr.

Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maruada  
Base nº 137



Assinatura



Vale 0202

14 B

06/10/81

Cr\$ 5 m<sup>3</sup>

Ao Sr. Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Massada  
Base nº 137

[Assinatura]  
Assinatura

Vale 0223

156

Cr\$

08140181

5 m

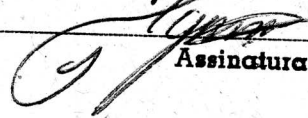
Ao Sr.

Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maravada

Box nº 61 - (6-6104) 137



Assinatura

Vale 2220

148  
Cr\$

08140181

5 00

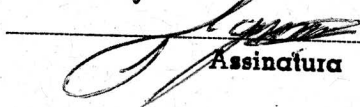
Ao Sr.

Oscelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maruada

Base. nº p! - G - 6104

  
Assinatura

Vale 0226

178 Cr\$

08/10/18.

5 m²

Ao Sr. Orcelino Andrade

Discriminação:

Pedra Maravada  
Box nº 137

[Assinatura]

Assinatura



38  
101

A presente folha contém uma documentos.

RVE



INPS

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO SOBRE ACIDENTE DO TRABALHO

AT

AGÊNCIA	MONTENEGRO	DATA	23/09/81
Sr. ORCELINO ANDRADE SOARES			

1- Com referência ao acidente registrado nesta Agência sob o nº 1933/81 ocorrido em 05/09/81 decidiu este Instituto, com base no parecer médico e/ou administrativo :

- pela alta do tratamento médico em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ cabendo à empresa pagar o salário integral correspondente aos dias de afastamento do trabalho.
- pela cessação do auxílio-doença em 23/09/81.
- pela cessação do auxílio-doença em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e concessão do auxílio-suplementar no valor mensal de Cr\$ \_\_\_\_\_
- pela cessação do auxílio-doença em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e concessão do auxílio-acidente no valor mensal de Cr\$ \_\_\_\_\_
- pela cessação do auxílio-doença em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e concessão de aposentadoria por invalidez no valor mensal de Cr\$ \_\_\_\_\_ e do respectivo pecúlio no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_
- 

2- Se não vos conformardes com essa decisão, podereis recorrer à Junta de Recursos da Previdência Social, através desta Agência, dentro do prazo de trinta dias contados da data do recebimento da presente comunicação.

3- Entretanto, antes do recurso à JRPS, podereis solicitar, dentro do mesmo prazo, reconsideração da decisão que ora vos é comunicada.

808.012  
AGENTE ADMINISTRATIVA

ASSINATURA E MATRÍCULA DO SERVIDOR

DECLARO HAVER RECEBIDO A 1ª VIA DESTA COMUNICAÇÃO	ASSINATURA DO ACIDENTADO	DATA
---	--------------------------	------



CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido notificação  
pat. ao Senhor, pelo correio.

Dou fé.

Em 14 / 07 / 1982

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

*[Large scribbled signature]*

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
de *apreciação do not. nº.*  
39.

Em 14 de Julho de 1982.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Rua Capitão Cruz, 1643 - MONTENEGRO  
~~XX~~

Em 14 de julho de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 384/82

SR(A) : Dr. SILVIO LUIZ DONINELLI  
END : Rua Gomes de Freitas, 452 - PORTO ALEGRE (RS)  
RECLAMANTE : ORCELINO DE ANDRADE SOARES  
RECLAMADO : PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de dias  
para o fim declarado no(s) ítem(ns):

- (1)  Comparecer à audiência do dia / / 198 , às hs.;
- (2)  Retirar
- (3)  Recolher
- (4)  Apresentar
- (5)  Prestar compromisso
- (6)  Fornecer o endereço de
- (7)  Devolver processo em seu poder
- (8)  Contestar

XX (9) Tomar ciência de que foi nomeado perito no processo supra, tendo o prazo legal para prestar compromisso e, conforme determinação judicial, a perícia deverá ser realizada até 31 do corrente, pois a reclamada terá atividade nesta cidade, somente até final do mês.

Outrossim, informo que o processo estará à sua disposição a partir do dia 20 do corrente mês e que o endereço do patrono do reclamante para notificação é:

RIVO BUHLER - Rua São João, 1313 - Fone: 632-1719 - Montenegro (RS)

  
DIRETOR DE SECRETARIA  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de *as petições, que são 1*  
*documentos, fols. 40 a*  
*44.*

Em *20* de *Julho* de 19*86*.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. JcJ de Montenegro.

40-  
D.


JcJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

632/82

Recebido em 19/07/82

Ass: 

*L. Jantun*  
20/7/82

  
PAULO O'VAL PARICHELI ROD 16114  
Juiz do Trabalho - Presidente

ORCELINO DE ANDRADE SOARES, já qualificado nos autos do processo nº 384/82, atendendo determinação de V. Exª encaminha rol de quesitos, a ser apresentado ao perito do presente caso, para esclarecimentos. Outrossim, requer seja encaminhado ao reclamante e seu procurador a data para que possam acompanhar a realização da perícia.

Nestes termos.

Solicita deferimento.

Montenegro, 19 de julho de 1982.  
(18.07.82 - domingo)

pp.   
**RIVO BÜHLER**  
ESTAGIÁRIO - OABRS 67 E 42  
CPF 089214500-15



ROL DE QUESITOS

41.  
9.

Processo nº 384/82

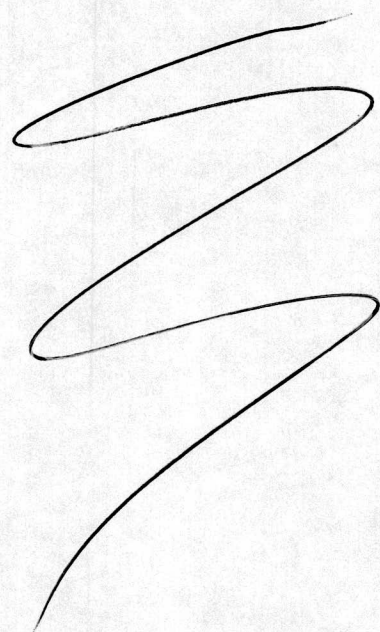
RECLAMANTE: ORCELINO DE ANDRADE SOARES

RECLAMADA: PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

1. Queira o Sr. perito descrever os locais e condições de trabalho do reclamante.
2. O reclamante recebeu, na época, equipamentos individuais para o exercício de suas atividades? Em caso afirmativo, esses equipamentos eram suficientes para eliminar os agentes insalubres (em caso de existência)?
3. Trabalhava o reclamante lidando com pedra, em contato direto com poeira?
4. Lidava o reclamante com explosivos, ou na sua preparação?
5. Exercia as suas funções em locais e em condições insalubres? Em que grau?
6. Sr. perito queira prestar mais algum esclarecimento que entenda necessário a solução do presente caso.

Montenegro, 19 de julho de 1982.  
(18.07.82 - domingo)

pp.   
**RIVO BÜHLER**  
ESTAGIÁRIO-OABRS 67 E  
CPF 089214500-15







**PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.**

Rua Pero Vaz de Caminha, 26 — Fones: 41-2663, 41-2522 e 41-2351  
C.G.C. 92.763.762/0001-68 — Inscrição Estadual 096/9003129  
Porto Alegre RS

*Rolfo Ludovico Jung* **J.C.J. DE MONTENEGRO**  
Eng.º Civil CREA 9.874 **PROTOCOLO**  
Responsável Técnico

N.º: 615 / 82

Recebido em 19 / 07 / 82

AO Ass.: [Signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE  
DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO - RS.

42.  
*F. J. Costa ao  
J. J. Costa ante por D.  
(Juno) dia  
20/7/82*

*[Signature]*  
**PAULO OVAL RIBEIRO RODRIGUES**  
Juiz do Trabalho - Presidente

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., nos autos da reclamatória trabalhista movida pelo Sr. ORCELINO DE ANDRADE - SOARES, conforme processo nº 384/82, vem nesta oportunidade - apresentar os recibos originais das rescisões de contratos -/ anexos, conforme solicitação desta MM. Junta.

Comunicamos a V. Encia., para os devidos - fins que quando do pagamento da rescisão datada de 02/01/ 82, o Sr. ORCELINO, nos apresentou naquela oportunidade 3 (três) registros de filhos menores e também nos reclamou sobre produção e 13º salário e nesta oportunidade constatamos que o mesmo tinha razão.

Confeccionamos nova rescisão de contrato - anexa ao presente com a importância de Cr\$ 23.665,22 e tornamos sem efeito a primitiva que nem chegou ser assinada pelo empregador preposto.

Por um descuido, ou por desonestidade do reclamante, o mesmo ficou com uma cópia da rescisão que foi refeita o ocasionando esta dúvida, entretanto a importância recebida - pelo o mesmo foi Cr\$ 23.665,22 com a respectiva assinatura dos -/ contratantes.

Vimos nesta oportunidade a contestar por to dos os meios de direito.

N.T.  
P.E. Deferimento.  
*[Signature]*  
PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

43  
9

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA  
 TÉRMINO DE CONTRATO  
 APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA ..... PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA .....  
 ENDEREÇO ..... RUA HANS VARELMANN Nº 451 .....  
 ATIVIDADE ..... PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO .....  
 CGCMF N.º 92763762/0001-68 ..... MATRÍCULA NO INPS 19-124-00.455/70 .....  
 EMPREGADO ORCELINO ANDRADE SOARES ..... CTPS 075443 ..... SÉRIE 001 .....  
 REGISTRO N.º 229 ..... CARGO MARROEIRO ..... ADMISSÃO 03 / 12 / 19 81 .....  
 DESLIGAMENTO 02 / 01 / 19 82 ..... MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 23.385,60 .....  
 AVISO PRÉVIO EM ..... / ..... / 19 ..... DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM ..... / ..... / 19 .....  
 N.º DO PIS .....

### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos ..... Cr\$ .....	Comissões ..... Cr\$ .....
Aviso Prévio .. 8 dias ... Cr\$ 9.951,92	Repouso Remunerado ..... Cr\$ .....
13.º Salário 1/12 ..... Cr\$ 3.109,98	Horas Extras ..... Cr\$ .....
Salário-Família 3 cotas Cr\$ 1.789,20	Gratificação ..... Cr\$ .....
Férias Vencidas ..... Cr\$ .....	Adicional Periculosidade .. Cr\$ .....
Férias Proporcionais 1/12 Cr\$ 3.109,98	Adicional Insalubridade ... Cr\$ 2.227,00
Prejuízo 14/65 ..... Cr\$ .....	Adicional Noturno ..... Cr\$ .....
Prejuízo 20/66 ..... Cr\$ .....	F.G.T.S., - Art. 9.º ..... Cr\$ 551,68
Saldo de Salários 2 dias Cr\$ 1.559,04	F.G.T.S., - Art. 22.º ..... Cr\$ 229,78
Salário-Doença ..... Cr\$ .....	FGTS Art 9º ..... Cr\$ 1.746,12
	..... Cr\$ .....
	..... Cr\$ .....
	TOTAL BRUTO ..... Cr\$ 24.274,70

### DESCONTOS

Previdência ..... Cr\$ 586,16	..... Cr\$ .....
Previdência S/13.º Salário Cr\$ 23,32	..... Cr\$ .....
Adiantamentos ..... Cr\$ .....	..... Cr\$ .....
Imp. Renda ..... Cr\$ .....	..... Cr\$ .....
Previdência s/Aviso Prévio Cr\$ .....	..... Cr\$ .....
Previdência sobre Férias... Cr\$ .....	..... Cr\$ .....
..... Cr\$ .....	TOTAL LÍQUIDO ..... Cr\$ 23.665,22

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ .....  
 (VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS COM VINTE E DOIS  
 em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º ..... contra o Banco ..... CENTAVOS:.....  
 ....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

MONTENEGRO ..... 02 de JANEIRO ..... de 19 82

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

1 — FGTS;

6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

Autorização p/movimentação da conta;

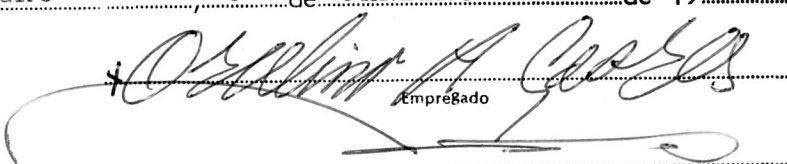
Pedido de Dispensa (3 vias);

Rescisão (4 vias);

LRE;

CTPS;

Procuração

  
 .....  
 Empregado  
 .....  
 Empregadora-Preposto  
 .....  
 Responsável no caso de menor

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

44.  
90

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA  
 TÉRMINO DE CONTRATO  
 APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA  
ENDEREÇO RUA HANS VARELMANN Nº 451  
ATIVIDADE PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO  
CGCMF N.º 92763762/0001-68 MATRÍCULA NO INPS 19-124-00.455/70  
EMPREGADO MARCELINO ANDRADE SOARES CTPS 075443 SÉRIE 001  
REGISTRO N.º 086 CARGO MARROEIRO ADMISSÃO 01 / 04 / 1981  
DESLIGAMENTO 01 / 10 / 1981 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ - 16.560,00  
AVISO PRÉVIO EM ..... / ..... / 19..... DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM ..... / ..... / 19.....  
N.º DO PIS .....

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos .....	Cr\$ .....	Comissões .....	Cr\$ .....
Aviso Prévio <u>8 dias</u> .....	Cr\$ <u>5.962,64</u>	Repouso Remunerado .....	Cr\$ .....
13.º Salário <u>6/12</u> .....	Cr\$ <u>11.179,98</u>	Horas Extras .....	Cr\$ .....
Salário-Família .....	Cr\$ .....	Gratificação .....	Cr\$ .....
Férias Vencidas .....	Cr\$ .....	Adicional Periculosidade ..	Cr\$ .....
Férias Proporcionais <u>6/12</u> .....	Cr\$ <u>11.179,98</u>	Adicional Insalubridade, ...	Cr\$ <u>14.638,00</u>
Prejudicado 14/65 .....	Cr\$ .....	Adicional Noturno .....	Cr\$ .....
Prejudicado 20/66 .....	Cr\$ .....	F.G.T.S., - Art. 9.º .....	Cr\$ <u>2.554,08</u>
Salário de Salários .....	Cr\$ <u>6.108,00</u>	F.G.T.S., - Art. 22.º .....	Cr\$ <u>365,10</u>
PRODUTIVIDADE 5% .....	Cr\$ .....	FGTS Art 9º .....	Cr\$ <u>1.096,96</u>
Salário-Doença .....	Cr\$ .....	FGTS Art 22º .....	Cr\$ <u>591,87</u>
		TOTAL BRUTO .....	Cr\$ <u>53.676,61</u>

## DESCONTOS

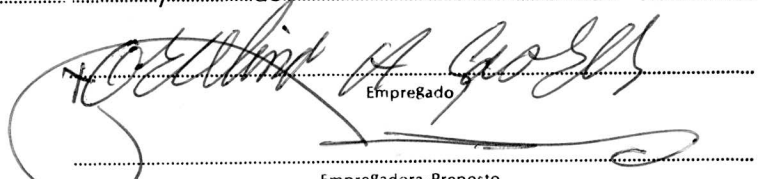
Previdência .....	Cr\$ <u>2.713,71</u>	.....	Cr\$ .....
Previdência S/13.º Salário .....	Cr\$ <u>402,48</u>	.....	Cr\$ .....
Adiantamentos .....	Cr\$ .....	.....	Cr\$ .....
Imp. Renda .....	Cr\$ .....	.....	Cr\$ .....
Previdência s/ Aviso Prévio .....	Cr\$ .....	.....	Cr\$ .....
Previdência sobre Férias... ..	Cr\$ .....	.....	Cr\$ .....
.....	Cr\$ .....	TOTAL LÍQUIDO .....	Cr\$ <u>50.560,42</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$.....  
(CINQUENTA MIL QUINHENTO E SESSENTA CRUZEIROS COM QUARENTA E DOIS CENTAVOS::  
em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º ..... contra o Banco .....  
....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

MONTENEGRO, 09 de OUTUBRO de 19 81

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 — FGTS;  
6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;  
Autorização p/movimentação da conta;  
Pedido de Dispensa (3 vias);  
Rescisão (4 vias);  
LRE;  
CTPS;  
Procuração

  
Empregado

Empregadora-Preposto

Responsável no caso de menor

# CERTIDÃO

CERTIFICO que \_\_\_\_\_

Dou fé. \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ /19\_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
Director de Sanidad



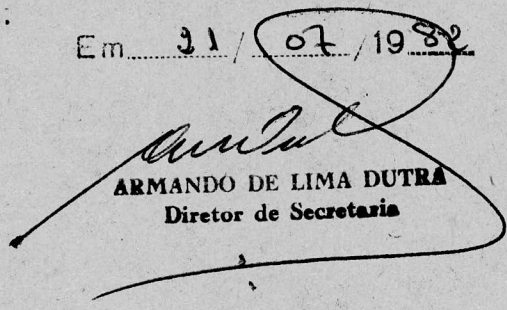


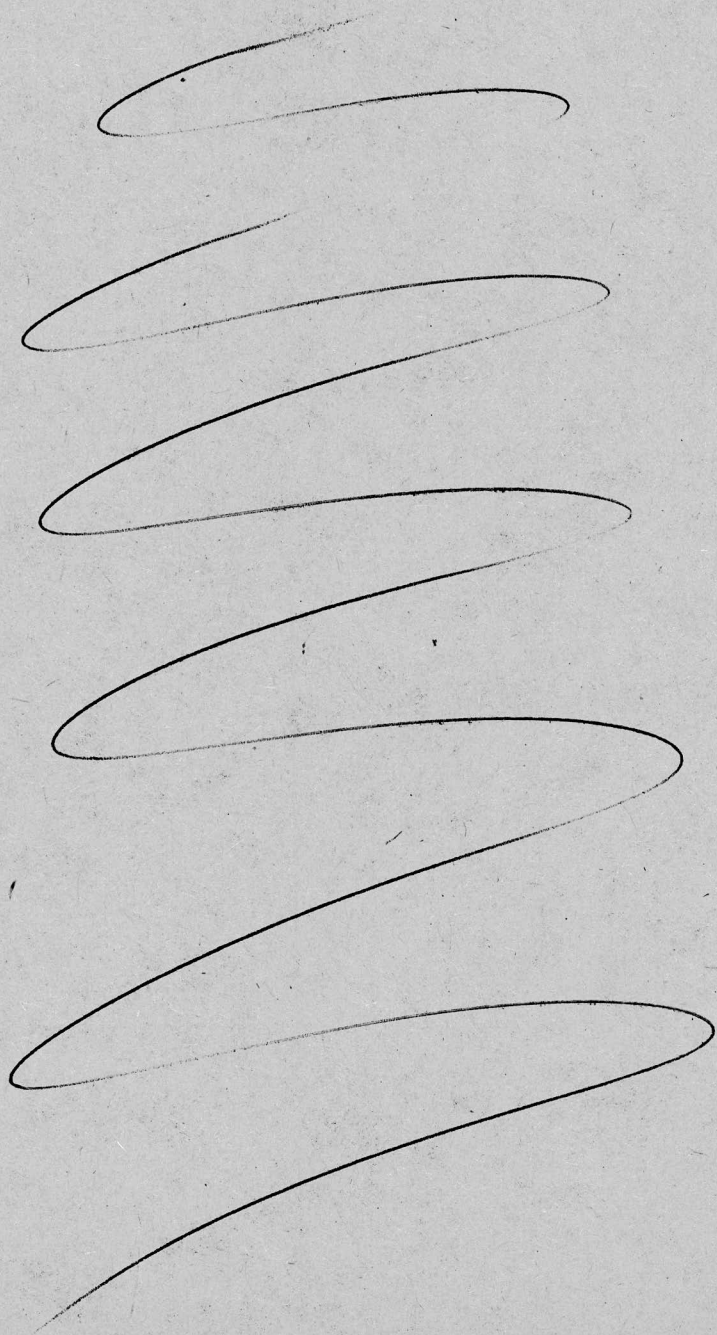
# CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi ex-  
pedido notificação ao recla-  
mante através do serviço  
de Justiça.

Dou fe.

Em 31/07/1982

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

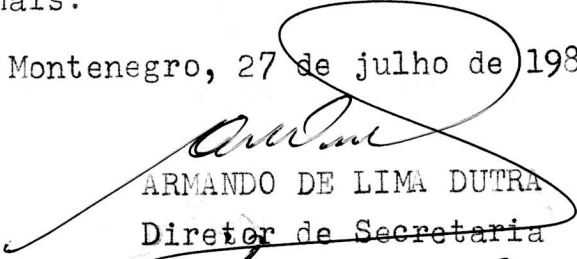





C E R T I D ã O

CERTIFICO que o Sr. SILVIO DONINELLI nomeado perito médico neste processo, prestou hoje o compromisso de bem e fielmente exercer aquele encargo, tendo o prazo de 30 dias para apresentar o laudo. Nada mais:

Montenegro, 27 de julho de 1982.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

  
DR. SILVIO DONINELLI

Compromissado



CERTIFICO que, nesta data,  
fiz entrega destes autos ao Dr.

*Silvio Daninelli*

Em *27* / *07* / 19*82*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,  
foram estes autos devolvidos à  
Secretaria desta Junta pelo Dr.

*Silvio Daninelli*

Em *12* / *08* / 19*82*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
da *origem da not. pp.*  
*47.*

Em *12* de *agosto* de 19*82*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



47  
A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

~~Av. Prata de Obedas, 11400, XXXXXXXXXX~~  
Rua Capitão Cruz, 1643-Montenegro  
Em 21 de julho de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 384/82

SR(A) : **ORCELINO DE ANDRADE SOARES- A/C RIVO BUHLER**  
END : **São João, 1313-Montenegro**  
RECLAMANTE: **ORCELINO DE ANDRADE SOARES**  
RECLAMADO : **PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA**

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 05 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): 09 (NOVE)

- (1)  Comparecer à audiência do dia / / 198 , às hs.;
- (2)  Retirar
- (3)  Recolher
- (4)  Apresentar
- (5)  Prestar compromisso
- (6)  Fornecer o endereço de
- (7)  Devolver processo em seu poder
- (8)  Contestar
- \*\*\* (9)  Tomar ciência da petição juntada pela reclamada e documentos fls. 42, 43 e 44.

recebi  
03.08.82  
Rivo Bühler

DIRETOR DE SECRETARIA  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

# CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, ao horário das 16:45 hrs. recebi o mandado retro, na pessoa de Sr. Rino Birkh. - o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua nota de ciência e aceitou a contestação que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Em 03 de Agosto de 82

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador

# CERTIDÃO

CERTIFICO que o Promotor do P. C. não levou em conta o pre. n.º 384/82, visto que os autos mantêm-se com o P. C. de 27-1-82. Dou fé.

Em 03 de Agosto de 1982.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de Agosto de 1982.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

Reserve no retorno dos autos, em causa do P. C., quando entrar será notificado novamente o rebelde ante por manifestação sobre a petição e os documentos. - Em 03/08/82

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

44.  
D.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do Luís Perissol, fls.  
49 a 53.

Em 7 de agosto de 1982.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO  
CREMERS 6415 - DNSHT 3014  
Res.: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
Av. Gomes de Freitas, 452

49.  
D  
Proc. 384/82

Exmo. Sr. Dr.  
Juiz Presidente da JCJ  
MONTENEGRO - RS

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

N.º: 739 / 82

Recebido em 12 / 08 / 82

Ass.: LF

+ J. Partes  
R. 17/82

PAULO OVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

SILVIO LUIZ DONINELLI, médico, abaixo assinado, designado perito nos autos em que são partes ORCELINO DE ANDRADE SOARES contra PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., vem muito respeitosamente até Vossa Excelência solicitar a fixação de seus honorários em 04 (quatro) salários mínimos regionais ou ao equivalente em salários de referência - vigentes à época de liquidação do feito - como pagamento pelo trabalho que realizou.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 5 de agosto de 1982

*Silvio Luiz Doninelli*  
Silvio Luiz Doninelli

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO

CREMERS 6415 - DNSHT 3014

Res.: ~~XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX~~

Av. Gomes de Freitas, 452

50.  
9.

Proc. 384/82

JCJ de Montenegro

RECLAMANTE: Orcelino de Andrade  
Soares

RECLAMADA: Pavimentadora Ipi-  
ranga Ltda.

### L A U D O      P E R I C I A L

O autor deste laudo, na qualificação de médico pe-  
rito, indicado por Vossa Excelência para realizar diligência a res-  
peito de insalubridade, vem muito respeitosamente apresentar o resul-  
tado de seu estudo em que são partes o reclamante e a reclamada aci-  
ma mencionados.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estivemos, no dia 27 de julho - às 14:30 horas -,  
junto à pedreira "Passo da Serra" (explorada pela Prefeitura de Mon-  
tenegro) e posteriormente nas obras de construção da nova estrada de  
acesso ao cemitério da cidade, oportunidades em que realizamos nos-  
sas inspeções.

Tendo em vista que a reclamada já não mais se encontra  
no ex-local de trabalho do reclamante, obtivemos as informações ne-  
cessárias através do autor e dos Srs. Lourival de Azevedo - Encarre-  
gado da Pedreira - e Joceli Ferreira da Costa - Marroeiro -, ambos  
conhecedores das atribuições e locais de trabalho do reclamante.

Esteve também presente às diligências o Procura-  
dor do reclamante, Dr. Rivo Buhler.

...

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO

CREMERS 6415 - DNSHT 3014

Res.: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Av. Gomes de Freitas, 452

Sl.  
D

f1. 2

### TRABALHO DESEMPENHADO PELO RECLAMANTE

O reclamante trabalhava como Marroeiro, desempenhando suas funções na pedreira "Passo da Serra" acima referida.

Sua atividade consistia basicamente em quebrar pedras com marreta, labor que executava junto ao solo, nas bases da pedreira.

### EXISTÊNCIA OU NÃO DE INSALUBRIDADE

As atividades desenvolvidas na pedreira exigem que constantemente uma carregadeira ou uma retroescavadeira executem trabalho de locomoção das pedras maiores junto à base da mesma, ficando tais veículos a distâncias variáveis entre aproximadamente 2 a 15 metros dos marroeiros.

Verificamos os níveis de ruído produzidos pela carregadeira (na própria pedreira) e pela retroescavadeira (junto às obras da nova estrada de acesso ao cemitério, uma vez que não havia tal máquina por ocasião de nossa inspeção na pedreira). Medindo com decibelímetro "Castle Associates" modelo CS 142-C - operando em circuito de compensação A e de resposta lenta -, colocado a cerca de 15 metros das fontes sonoras, obtivemos níveis entre 86 e 90 decibéis, variação determinada pela maior ou menor aceleração imprimida às máquinas.

A Portaria 3214, em sua NR-15 - Anexo nº 1 - fixa como máxima exposição diária permissível o período de 7 horas para nível de 86 dB (A) e de 4 horas para nível de 90 dB (A). Logo, como o reclamante trabalhava no mínimo 9 horas diárias exposto a tais intensidades sonoras, houve exposição por período de tempo acima dos limites de tolerância.

O ruído excessivo é prejudicial à saúde, causando transtornos auditivos passageiros e definitivos (surdez), determinando também distúrbios sistêmicos. A propósito destes, Stelman/Daum, em sua obra "Trabalho e Saúde na Indústria", referem:

"... quando o corpo está sujeito a ruídos, bem co

...

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO

CREMERS 6415 - DNSHT 3014

Res.: ~~XXXXXXXXXX~~

Av. Gomes de Freitas, 452

52.  
D.  
fl. 3

mo a outras tensões, ocorrem mudanças biológicas à medida que ele procura se defender contra a fonte de tensão. Os vasos sanguíneos contraem-se em todos os órgãos, exceto nos músculos e no cérebro. Esta contração é particularmente perceptível nos intestinos. Há um aumento na produção de adrenalina que, por sua vez, aumenta a pressão arterial, a frequência cardíaca e a velocidade respiratória. A adrenalina também lança no sangue outras substâncias que fornecem energia para os músculos. A capacidade de coagulação também é aumentada. Gorduras extras podem ser lançadas na corrente sanguínea, e a combinação destes eventos pode predispor a um ataque cardíaco".

Assim, por laborar em tais condições, houve insalubridade no trabalho do reclamante.

Não observamos a existência de nenhum outro agente químico, físico ou biológico em condições de determinar insalubridade.

#### CONCLUSÃO

A causa da insalubridade é a exposição do reclamante a níveis de ruído contínuo por períodos de tempo acima da máxima exposição diária permissível.

Do exposto, e de acordo com a Portaria 3214, em sua NR-15 - Anexo nº 1 -, concluímos pela existência de INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO no trabalho do reclamante.

#### RESPOSTAS AOS QUESITOS

Do reclamante - fls. 41 dos autos:

1. 0 relevante encontra-se no laudo.

...

Dr. Silvio Luiz Doninelli

PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO  
CREMERS 6415 - DNSHT 3014

Res.: ~~XXXXXXXXXXXX~~  
Av. Gomes de Freitas, 452

53.  
fl. 4

2. Não.
3. O único agente insalubre existente é o apontado no laudo.
4. Nosso trabalho destina-se à verificação da existência ou não de insalubridade. Não nos compete diligenciar a respeito de periculosidade.
5. Sim. Vide o laudo.

#### BIBLIOGRAFIA

1. ASTETE, Martin G. Wells & KITAMURA, Satoshi. Manual prático de avaliação do barulho industrial. São Paulo, Edições Fundacentro, 1978.
2. FUNDACENTRO. Curso para médicos do trabalho. São Paulo, Edições Fundacentro, 1973.
3. MENDES, Renê. Medicina do trabalho / doenças profissionais. São Paulo, Sarvier, 1980.
4. ORGANIZAÇÃO Internacional do Trabalho. Enciclopedia de medicina, higiene y seguridad del trabajo. Madrid, O.I.T., 1974.
5. STELLMAN, Jeanne M. & DAUM, Susan M. Trabalho e saúde na indústria. São Paulo, EPU, 1975.

Montenegro, 5 de agosto de 1982

  
Silvio Luiz Doninelli



## CERTIDÃO

CERTIFICO que o procurador do re-  
tomo ciência da apresentação de  
laudo pericial fls. 49 a 53 e abriu  
mão do prazo que lhe cabe p/ manifestação  
Dou fé.

Em 19 / 08 / 1982

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

*João Bührer*  
(Procurador Adto.)

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expe-  
dida notificação à recda. p/  
Sr. O.F. Justiça

Dou fé.

Em 19 / 08 / 1982

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

## JUNTADA

Faço juntada da cópia da  
notificação de fl. 54

Em 29 de agosto de 1982 E.S.D.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

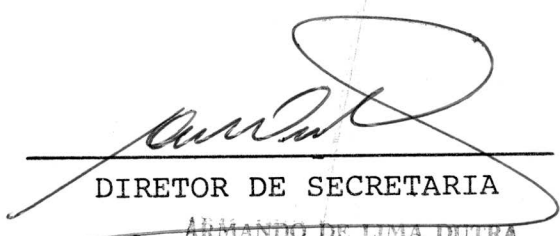
Em 19 de agosto de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 384/82

SR(A): PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.  
END. : Rua Hans Varelmann-451-Montenegro  
RECLAMANTE: ORCELINO DE ANDRADE SOARES  
RECLAMADO : PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 05 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): NOVE(09)

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- \*\*\* (9) Tomar ciência da apresentação do laudo pericial nos autos em epígrafe tendo V.Sas o prazo de 5 dias para se manifestarem , querendo.

  
DIRETOR DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

  
23/8/82

## JUNTADA

Faço juntada da ata Ns 65 e  
66.

Em 01 de setembro de 1982

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretarias

Caro  
Senhor

1982  
Set  
01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

551

PROCESSO Nº 384/82

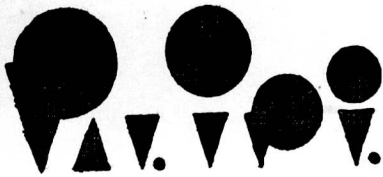
Aos primeiro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE ANDRADE SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPI RANGA LTDA., reclamada, para audiência de prosseguimento...-.-.-. PRESENTES O RECLAMANTE e seu patrono, Dr. Rivo Bühler, já credenciado nos autos. PRESENTE A RECLAMADA, na pessoa de seu preposto, sr. José Jacques da Silva Neto, já credenciado nos autos. -- O Juiz Presidente indeferiu o pedido da reclamada para a junta da aos autos de cópia de um recibo de rescisão de contrato de trabalho, datado de 27.11.81., por sua intempestividade, já que o mesmo deveria ter sido apresentado com a defesa, na qual a demandada não protestou pela juntada de tal documento, consignando-se que o reclamante discordou da juntada do documento. Encerrada a instrução. Em RAZÕES FINAIS o reclamante reiterou os termos da inicial e impugnou o documento de fls.43, cuja assinatura não reconhece como sua e porque o mesmo, embora com data idêntica ao documento de fls.36, tem um teor completamente diverso daquele outro; a reclamada requereu a perícia quanto a assinatura no documento de fls.43, face a impugnação do autor e também apresentou razões escritas que foram lidas e juntadas aos autos. CONCILIAÇÃO: rejeitada. ADIADA a audiência para o dia 09 de setembro corrente, às 16h30min para prolação de sentença. Nada mais.

*[Signature]*  
LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Signature]*  
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

*[Signature]*  
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Signature]*  
*[Signature]*



56 b

**PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.**

Rua Pero Vaz de Caminha, 26 — Fones: 41-2663, 41-2522 e 41-2351  
C.G.C. 92.763.762/0001-68 — Inscrição Estadual 096/9003129  
Porto Alegre RS

*Rolf Ludovico Jung*

Eng.º Civil CREA 9.874  
Responsável Técnico

Exmo. Sr. Doutor Juiz Presidente da  
MM. Junta de Conciliação e Julgamento  
Montenegro RS

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA, nos autos da  
reclamatória trabalhista movida pelo Sr. ORCELINO DE ANDRADE -  
SOARES, conforme Processo nº 384/82, conforme audiência de pro~~se~~  
guimento, vem nesta oportunidade expor o seguinte:

As testemunhas arroladas no presente pro-  
cesso foram testemunhas forjadas e não espelha a verdade no caso  
em questão entretanto todas elas alegaram que os mesmos trabalha-  
vam por metragem, apesar disto não concordarmos.

O Sr. Joceli, como testemunha prestou -  
informações diferentes ao processo nº 253/82, como reclamante.

A declaração de percepção de salários,  
anexas ao presente, foi confeccionado, unicamente para o recla-  
mante apresentar a COHAB de lajeado e conseguir uma casa, onde  
está morando até a presente data.

E para finalizar MM. conseguimos uma cópia  
da rescisão de c ontratoda firma SANTO & PEIXOTO LTDA., referen-  
te ao período trabalhado naquela empresa.

Solicitamos nesta oportunidade ~~a~~ a isen-  
ção do pagamento do perito, em vista de já havermos pago o  
adicional respectivo na ordem de 20%.

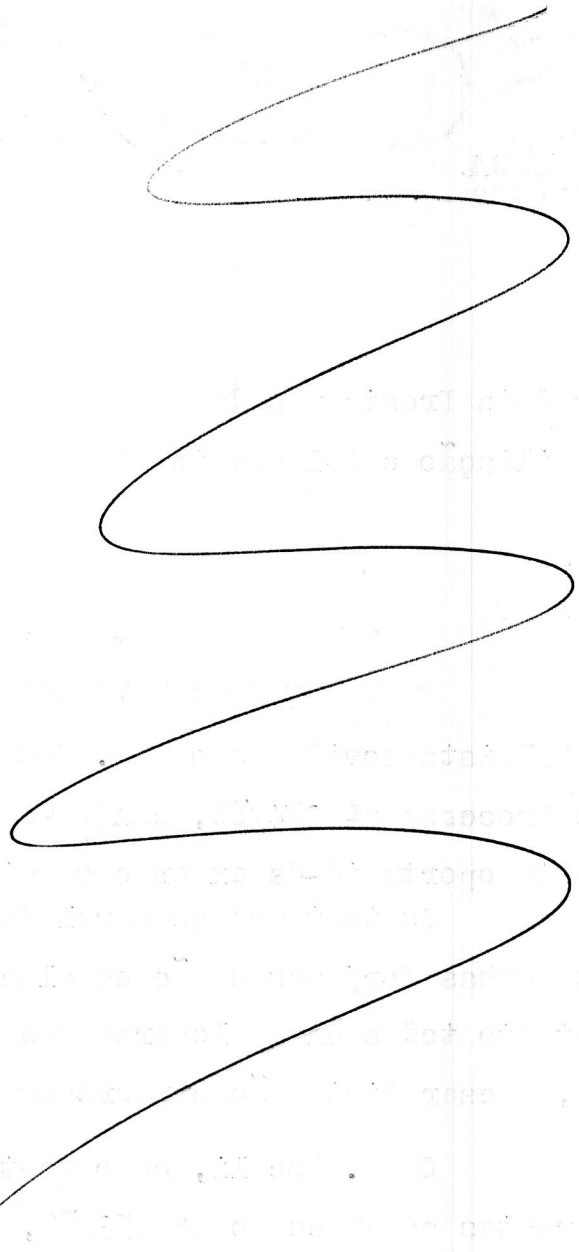
N.T.

P.E. Deferimento.

Montenegro, 1º de setembro de 1982.

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

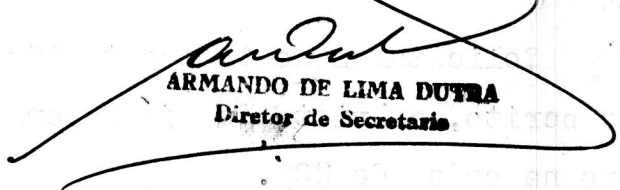




**JUNTADA**

Faço juntada da ata de 54

Em 09 de setembro de 19 82

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

57  
b

P R O C E S S O N<sup>o</sup> 384/82

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezoito e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE ANDRADE SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., reclamada, para audiência de leitura e publicação de sentença. O Juiz Presidente converteu em diligência o julgamento a fim de serem ouvidas as partes e para que a reclamada em dez dias apresente os originais dos documentos de folhas dezessete e de folhas trinta até trinta e três, fica adiada a audiência para o dia 05 de outubro, às 13.15 horas, intimando-se as partes para comparecer a fim de prestar depoimento. Intime-se a reclamada para apresentar os documentos, como acima determinado. Nada mais.

  
LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

  
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

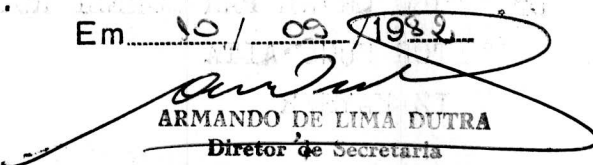
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

# CERTIDÃO

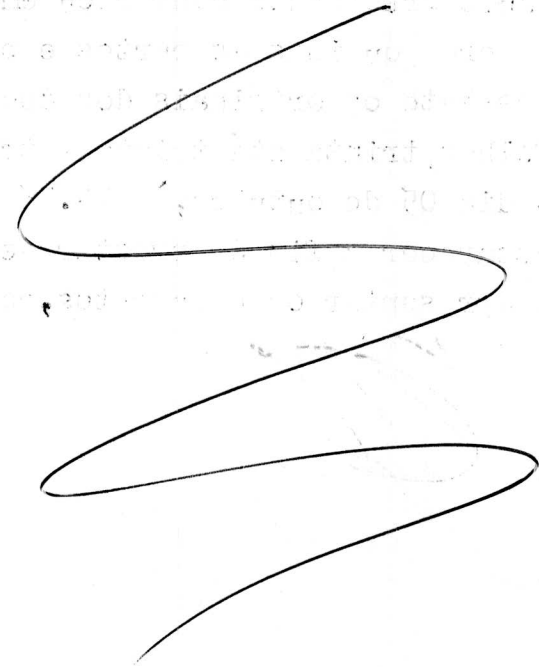
CERTIFICO que nesta data foi notificado e rete através do seu procurador, da ata fls 57, exp. not. a red. pl. Of. Justiça.

Dou fé.

Em 10 / 09 / 1982

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

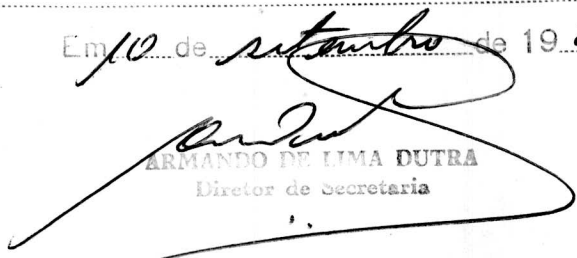




# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
da origem do not.  
fls - 58.

Em 10 de setembro de 1982.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



58  
h

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 09<sup>de</sup> setembro de 1982


NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 384/82

SR(A): PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA  
END. : Hans Varelmann 451-Montenegro  
RECLAMANTE: ORCELINO DE ANDRADE SOARES  
RECLAMADO : PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de dias  
para o fim declarado no(s) ítem(ns): Hum(01)

- \*\*\* (1) Comparecer à audiência do dia 05/10 /1982, às 13.15 hs: a fim  
(2) Retirar de prestar depoimento.  
(3) Recolher  
(4) Apresentar  
(5) Prestar compromisso  
(6) Fornecer o endereço de  
(7) Devolver o Processo em seu poder  
(8) Contestar  
(9) Tomar ciência

10-09-82.

  
DIRETOR DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

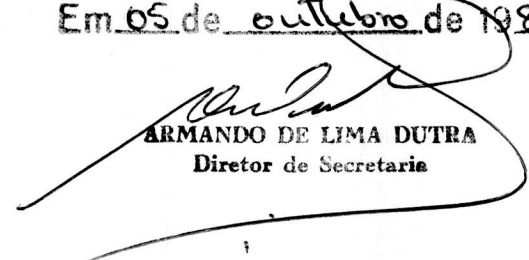


**JUNTADA**

Faço juntada da ata fls 55

---

Em 05 de outubro de 1982



**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

596

P R O C E S S O N°384/82

Aos **cinco** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às **treze e quinze** horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho **Dra. MARIA BEATRIZ CONDESSA FERREIRA DA CUNHA** e dos Srs. Vogais **VITOR HUGO AITA**, dos em pregadores, e **LUIZ KAYSER**, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ORCELINO DE ANDRADE SOARES**, reclamante e **PAVIMENTADORA IPI-RANGA LTDA**, reclamada, para audiência de prosseguimento. **Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador Rivo' Buhler, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. José Jacques da Silva Neto. A reclamada fica ciente de que deverá apresentar os originais dos documentos de fls. 17 e de folhas 30 a 33, em cinco dias. Adiada para o dia 21 de outubro, às 13.20 horas. As partes ficam cientes de comparecer para prestar depoimento pessoal. Nada mais.**

*U. B. C.*

Dra. Maria Beatriz da Cunha  
Juíza do Trabalho, Substa

*L. K.*  
LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*V. H. A.*  
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*O. A. S.*  
Reclamante

Reclamada

*R. B.*  
Procurador da rete.

*A. D. L. D.*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do requerimento e documentos

de fls. 60 a

Em 14 de outubro de 1982



**IVETE FRÖNER**  
Diretora de Secretaria Subst.ª

EXMº SR. DR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

J C J DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

N.º: 1070/82

Recebido em 11/10/82

Ass.: JS

*60/82*  
*Verba ad extra*  
*dos documentos anexos.*  
*Em 14/10/82*

*[Signature]*  
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., por seu prepos-  
to, abaixo firmado, vem, respeitosamente, apresentar na reclama-  
tória movida por ORCELINO DE ANDRADE SOARES os documentos origi-  
nais, conforme ata de fls., requerendo a juntada dos mesmos.

E. Deferimento.

Montenegro, 11 de outubro de 1982.

*[Signature]*  
JOSÉ JACQUES DA SILVA NETO

61  
/

# Contrato Individual de Trabalho

Contrato Individual de Trabalho que as partes adiante nomeadas e qualificadas, ajustaram e aqui instrumentam para que produza os legais e jurídicos efeitos:

EMPREGADOR: PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA  
CGC.: 92763762/0001-68  
EMPREGADO: ORCELINO ANDRADE SOARES C. P.: 0754443/001

## CLAUSULA PRIMEIRA:

O empregado é admitido nas funções de MARROEIRO com todas as tarefas inerentes ao cargo.

## CLAUSULA SEGUNDA

A título de remuneração o EMPREGADO perceberá o equivalente a Cr\$ 742,40 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS COM QUARENTA CENTAVOS) por dias pagos semanalmente

## CLAUSULA TERCEIRA:

A Jornada de trabalho será de quarenta e oito horas semanais, assim distribuídas: de 2.ª a 6.ª feira, pela parte da manhã das 7:30 às 12:00 e pela parte da tarde das 13:00 às 17:30. Aos sábados o horário será das 7:30 às 10:30 horas.

Parágrafo Único: Na conformidade do art. 59 § 2.º da CLT, o empregado concorda em trabalhar em regime de compensação e prorrogação do horário, ficando o excesso de horas de um dia compensado em outro dia, obedecido o limite semanal, caso haja hora extra, esta será acrescida de 25%.

## CLAUSULA QUARTA:

Sempre que a necessidade de serviço o exigir, o EMPREGADO obriga-se a transferir-se para qualquer das outras obras da EMPREGADORA, de acordo com a determinação desta

## CLAUSULA QUINTA:

Este contrato tem início na data de sua assinatura, terminando em 17 / 12 / 81

## CLAUSULA SEXTA:

Permanecendo o EMPREGADO a serviço da EMPREGADORA, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente perante as testemunhas, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir o aqui disposto.

Porto Alegre, 03 de 12 de 19 81

Orcelino Andrade Soares  
EMPREGADO

[Assinatura]  
EMPREGADOR

## TESTEMUNHAS

[Assinatura]  
[Assinatura]

62/44

A presente folha contém dois documentos

01 *Ne*

# recibo

Cr\$ 3.247,00

Cr\$

Cr\$

SOMA

Cr\$ 3.247,00

Cr\$

Cr\$

Cr\$

SOMA

Cr\$

LÍQUIDO

Cr\$ 3.247,00

DESCONTOS:

RECEBI(EMOS) DE PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.

A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE Cr\$ 3.247,00

( TRES MIL DUZENTOS E QUAREN-

TA E SETE CRUZEIROSXXXXXXXX

) PROVENIENTE DE MARROAMENTO

PRODUÇÃO PRÊMIO.

PELO QUE FIRMO(AMOS) O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO.

MONTENEGRO, 28

AGOSTO

19 81

CGE

ORCELINO ANDRADE SOARES

CPI

INPS

ENDEREÇO:

*Orcelino A Soares*



Pavimentadora Ipiranga Ltda.

02

Pavimentação - Terraplanagem e Fornecimento de Material

RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 26

FONE: 41-26-63 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

CGC N.º 92.763.762/0001-68 — Inscr. N.º 096/9003129

RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO

NOME: ORCELINO ANDRADE SOARES

CRÉDITO

DÉBITO

Ordenado	Cr\$ 4370,00	I.N.A.M.P.S.	Cr\$
Horas Extras	Cr\$	Diversos	Cr\$
Feriados	Cr\$	TOTAL	Cr\$
TOTAL	Cr\$	Líquido a pagar	Cr\$ 4370,00

Recebi da firma PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., a importância de Cr\$ 4370,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA CENTZETOS)

correspondente aos meus salários no período de 23 JUL 1981 a 29 JUL 1981 outrossim, declaro que nada mais tenho a receber com referência a horas extraordinárias, salários atrasados, descansos semanais remunerados, domingos ou feriados pois que tudo me foi pago pelo que assino o presente.

PRODUTAL PRÊMIO MÊS

P. Alegre,

31 JUL 1981

assinatura do empregado

A presente folha contém 01 documentos

63/88

# Pavimentadora Ipiranga Ltda.

Pavimentação - Terraplanagem e Fornecimento de Material  
RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 26  
FONE: 41-26-63 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul  
CGC N.º 92.763.762/0001-68 — Inscr. N.º 096/9003129

## RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO

Nome..... ORCELINO ANDRADE SOARES.....

### CRÉDITO

### DÉBITO

Ordenado	Cr\$ <u>1856,00</u>	IAPAS	Cr\$ <u>11,14</u>
Produtividade	Cr\$ .....	Imp. Renda	Cr\$ .....
Periculosidade	Cr\$ .....	Imp. Sindical	Cr\$ .....
Horas Extras	Cr\$ .....	Líquido a pagar	Cr\$ <u>1844,86</u>
Feriados	Cr\$ .....		
TOTAL	Cr\$ .....		

Recebi da PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., a quantia de  
Cr\$ 1844,86 ( UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS  
COM OITENTA E SEIS CENTAVOS ) PRODUÇÃO PREMIO.  
correspondente aos meus salários no período de 01 / 06 / 81 a 30 / 06 / 81  
Porto Alegre

[Assinatura]  
assinatura do empregado

# Pavimentadora Ipiranga Ltda.

Pavimentação - Terraplanagem e Fornecimento de Material

RUA PERO VAZ DE CAMINHA, 26

FONE: 41-26-63 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

CGC N.º 92.763.762/0001-68 — Inscr. N.º 096/9003129

## RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO

Nome Osvaldo Andrade Soares

### CRÉDITO

### DÉBITO

Ordenado	Cr\$ 5996,80		
Produtividade	Cr\$ 259,84	IAPAS	Cr\$ 436,53
Periculosidade	Cr\$	Imp. Renda	Cr\$
Horas Extras	Cr\$	Imp. Sindical	Cr\$
Feridos	Cr\$		
TOTAL	Cr\$	Líquido a pagar	Cr\$ 5020,11

Recebi da PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., a quantia de Cr\$ 5.020,11 (CINCO MIL E VINTE CENTOS, COM ONTE CENTAVOS) PRODUÇÃO PEDRA MARRROM (PRODUÇÃO PRÊMIO) correspondente aos meus salários no período de 1 de 5 de 1981 a 30 de 5 de 1981.

Porto Alegre

Osvaldo A. Soares  
 assinatura do empregado



64  
[Signature]

A presente folha contém dois documentos

01

# recibo

Obs:  $6.5m^3 \times 165,00 = 10.065,00$

DESCONTOS:

Cr\$ 10.065,00

Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

SOMA \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

: SOMA \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

LÍQUIDO \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

RECEBIEMOS DE PAVIA

A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE Cr\$ 10.065,00 (DEZ MIL E SESENTA E CINCO

CRUZEIROS \_\_\_\_\_) PROVENIENTE DE \_\_\_\_\_

- PEDRA MACIÇA E CARREGAMENTO \_\_\_\_\_

- CDM PRODUTO MÊS DE OUTUBRO.

PELO QUE FIRMO(AMOS) O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

MONTENEGRO, 03 / NOVENO / 19 87

*[Signature]*

OSVALDO ANTONIO SOARES

CGC \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

INPS \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

# recibo

02

Cr\$ 2.735,00  
Cr\$ \_\_\_\_\_  
Cr\$ \_\_\_\_\_  
SOMA \_\_\_\_\_ Cr\$ 2.735,00  
Cr\$ \_\_\_\_\_  
Cr\$ \_\_\_\_\_  
Cr\$ \_\_\_\_\_  
SOMA \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_  
LÍQUIDO \_\_\_\_\_ Cr\$ 2.735,00

DESCONTOS:

RECEBI(EMOS) DE PAVIMENTADORA ITIRANGA LTDA,  
A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE Cr\$ 2.735,00 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA  
E CINCO CRUZEIROS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) PROVENIENTE DE MARROAMENTO  
DE PEDRAXXXXXXXX

PRODUÇÃO SETE BRC

PELO QUE FIRMO(AMOS) O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

MONTENEGRO , 04 / SETEMBRO 19 81

*Orcelino A Soares*  
ORCELINO ANDRÁDE SOARES

CGC \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

INPS \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: PEDREIRA DA PREFEITURA



65/98

A presente folha contém dois documentos

01 *de*

# recibo

Cr\$ 2784,00

Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

SOMA \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

SOMA \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

LÍQUIDO \_\_\_\_\_ Cr\$ 2784,00

DESCONTOS:

RECEBI(MOS) DE PAUPI  
A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE Cr\$ 2784,00 ( DOIS MIL SETECENTOS  
E OITENTA E QUATRO CENTOS ) PROVENIENTE DE \_\_\_\_\_

1 - 30 Hs x 92,80 = 2.784,00 E PRODUÇÃO DE DEZEMBRO.  
PELO QUE FIRMO(MOS) O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

Montenegro, 13 de 12 de 81  
Orce Lind Andrade Soares

CÓD \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

INPS \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

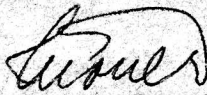
ORCE LIND ANDRADE SOARES

# CERTIDÃO

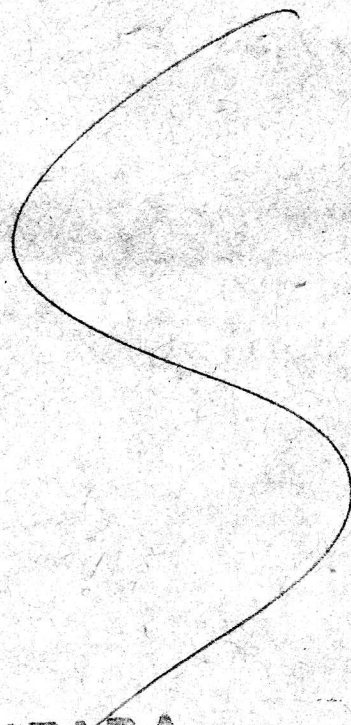
CERTIFICO que nesta data foi expedida notificação ao promotor do reclamante através do Sr. Of. Justiça

Dou fe.

Em 15 / 10 / 1982

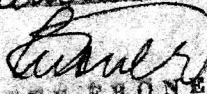


**IVETE PRONER**  
Diretora de Secretaria Subst.ª



**JUNTADA**

Faço juntada da cópia da notificação que segue  
Em 20 de outubro de 1982



**IVETE PRONER**  
Diretora de Secretaria Subst.ª

# recibo

02

Cr\$ 4.392,00

Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

SOMA \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_

SOMA \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

LIQUIDO \_\_\_\_\_ Cr\$ 4.392,00

DESCONTOS:

RECEBEMOS DE

*Pareipó Ltda*

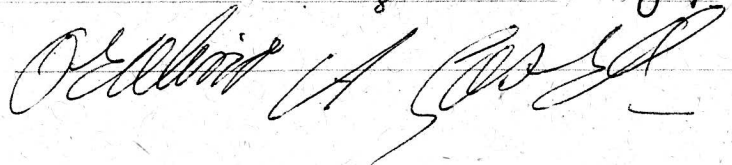
A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE Cr\$

*quatro mil e noventa e dois reais* PROVENIENTE DE

*terceiro de julho de 81 - Pedra Marcada*

PELO QUE FIRMO(AMOS) O PRESENTE RECIBO DANDO PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

*11 de julho de 81*



CGC \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

INPS \_\_\_\_\_

ENDERÇO: \_\_\_\_\_





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 15 de outubro de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 384/82

SR : ORCELINO DE ANDRADE SOARES -A/C Dr. Rivo Bühler

END: Rua São João-1313-Montenegro


RECLAMANTE: ORCELINO DE ANDRADE SOARES

RECLAMADO : PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

Através do presente fica(m) V.Sa.(s) notificado(s) para o fim declarado no(§) ítem(§) VINTE(20)-----

- (1) Comparecer à audiência no dia / /198 , às hs. sob a s penas da lei;
- (2) Prestar depoimento como TESTEMUNHA, no proc. supra no dia / /198 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento nesta Junta, dia / /198 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de
- (5) Falar sôbre a petição de fls.;
- (6) Falar sôbre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sôbre os cálculos de fls;
- (12) Tomar ciência e falar sôbre a perícia de fls;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sôbre o laudo de avaliação de fls. , no valor de CR\$
- (15) Pagar custas e emolumentos no valor de CR\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) Tomar ciência de que a Praça será realizada no dia / / 198 , às hs.;
- (17) Retirar Alvará, à sua disposição;
- (18) Retirar Guias de AM e/ou FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / / 198 , às hs.;
- \*\*\* (20) A reclamada apresentou documentos conforme determinação de ata, tendo V.Sa.
- (21) o prazo de cinco(05) dias para falar sobre os mesmos.
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls. do processo supra.

Vitor V. B. da Rocha.

  
DIRETOR DE SECRETARIA

IVETE FRÖNER

Diretora de Secretaria Subst.<sup>a</sup>

CO QUF, nesta data, no horário das 15,10  
mandado retro, na pessoa Victor V. G.

de Rocha

qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou  
de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O rei  
verdade e dou fé.

Montenegro, 20 de Outubro de 82

*[Handwritten signature]*

COPIA de ...

RE  
COM  
MADRE  
II

### JUNTADA

Faço juntada da ata de au-  
diência que segue

Em 21 de outubro de 1982.

*[Handwritten signature]*

**IVETE FRÖNER**  
Diretora de Secretaria Subst.



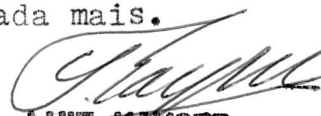

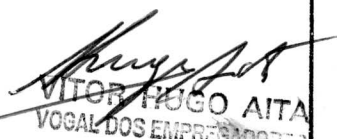
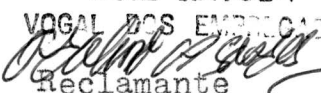




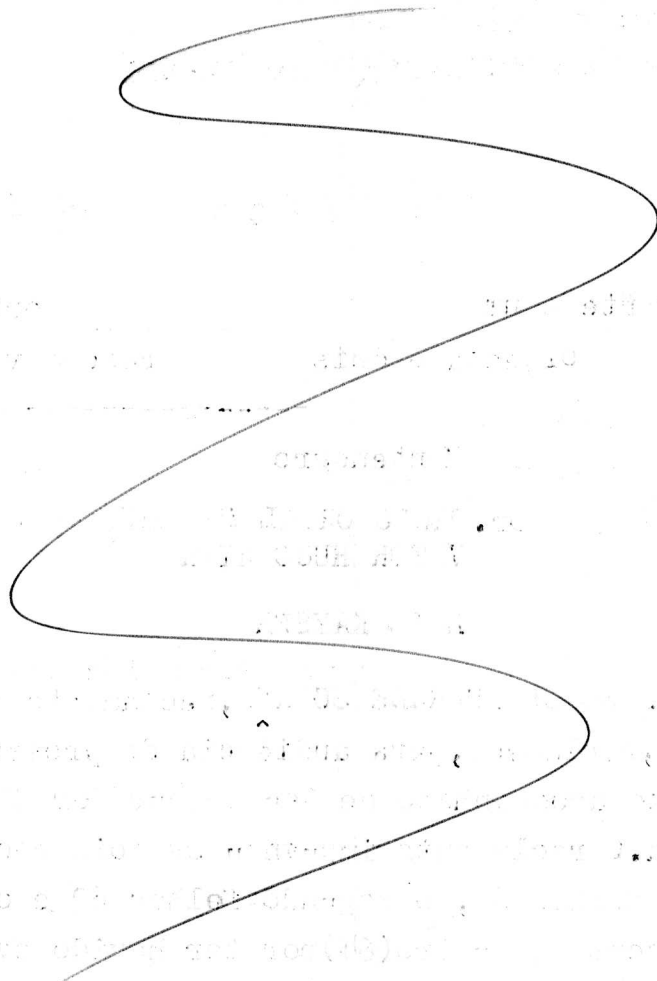
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

67  
88

P R O C E S S O N° 384 /82

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às Treze e vinte horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE ANDRADE SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., reclamada, para audiência de prosseguimento. Presente o reclamante acompanhado de seu procurador Rivo Buhler. Ausente a reclamada. O reclamante impugnou os dois recibos de fls. 62, o primeiro de folhas 63, o segundo folhas 63 e os dois recibos de folhas sessenta e quatro (64) por ter havido evidente acréscimo de lançamento nos mesmos no que se refere a indicação de produção ou produção prêmio, considerando ser nítida a diferença de intimação destes lançamentos em relação aos demais. Ouvido o reclamante reconheceu como suas as assinaturas lançadas nos recibos de fls. 43 e 44 (quarenta e três e quarenta e quatro); que não recorda o valor que recebeu da reclamada decorrido, digo, em decorrência da rescisão do contrato ocorrida em dezembro de 1981; que a reclamada simulou a rescisão de seu contrato de trabalho, aproximadamente em outubro, lançando na CTPS o registro de contrato de trabalho com outra empresa, embora o depoente sempre tivesse continuado a trabalhar para a reclamada; o depoente recebeu algum dinheiro quando foi feita essa rescisão simulada; que não tem idéia se recebeu mais ou menos de Cr\$10.000,00; que o depoente nem sabe se recebeu o valor indicado nas cópias do recibo a fls. 36; Nada mais disse. Encerrada a instrução. Em razões finais o reclamante se reportou as suas alegações. Adida para prolação de sentença, dia 04 de novembro, às 16,20 horas. Ciente o reclamante. Nada mais.

-  LUIZ KAYSER  
-  PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
-  VITOR HUGO AITA  
-  Reclamante  
-  Rivo Buhler  
-  IVETE FROWER  
Diretora de Secretaria Subst.ª



**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da petição de fls. 68 e  
documentos de fls. 69.

Em 26 de outubro de 19 82

  
**IVETE FRÖNER**  
Diretora de Secretária Subst.ª



**PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA.**

Rua Pero Vaz de Caminha, 26 — Fones: 41-2663, 41-2522 e 41-2351  
C. G. C. 92.763.762/0001-68 — Inscrição Estadual 096/9003129  
Porto Alegre - RS

*Rolfo Ludovico Jung*  
Eng.º Civil - CREA 9.874  
Responsável Técnico

J C J DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

Nº: 1.145/82

Recebido em 22/10/82

Ass.: *SJ*

*x-j. Alencar*  
*R* 22/10/82

*PAULO OVAL PARTIENEL RODRIGUES*  
Juiz do Trabalho - Presidente

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA  
MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO - RS

PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., nos autos da  
reclamatória trabalhista movida pelo Sr. ORCELINO DE ANDRADE SOA-  
TES, conforme processo nº 384/82, vem nesta oportuna expor o  
seguinte:

No dia 21 de outubro p.p., o preposto -  
abaixo firmado deveria comparecer a audiência as 13,20h., entretan-  
to MM. Juiz, após as refeições das 12,00 h, o mesmo foi acometido -  
de congestão sendo obrigado a ser medicado, conforme comprovante -  
anexo ao presente.

Como Pôrto Alegre, fica distante quase -  
100 ks. de Montenegro, era impossível pedir naquela oportunidade  
outra pessoa para substituir.

Na audiência posterior como já tivesse -  
melhor condições de saúde, o signatário compareceu, solicitando  
nesta oportunidade, nova audiência como medida de justiça em-  
questão.

N.T.

P.E. Deferimento.

Montenegro, 22 de outubro de 1982.

*[Handwritten signature]*  
PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

68  
*[Handwritten mark]*

A presente folha contém dois documentos

69  
74

Dr. Ubirajara Resende Mattana

MÉDICO

CREMERS 03149 - CPF 005853270/68

CLÍNICA GERAL - ANESTESIOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

CONSULTÓRIO: Rua Ramiro Barcelos, 2111


Telefone: 632-1096 - MONTENEGRO - RS

Nome do cliente:

Endereço:

Abelardo Costa Mori  
Macedo Seno de  
no trabalho de  
operador de máquina  
intelectual.

Cartório  
KINDEL

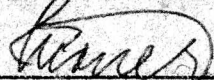
TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço a(s) firma(s) de	Ubirajara Resende Mattana
por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório Dou fé. Em Test.º _____ da verdade.	
MONTENEGRO, 21 OUT 1982	
Antonio Luiz Kinzel - Tabelião Ademir Erlon Agendes - Ajudante Ivete Elupe da Silva - Ajudante	



## TERMO DE CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos CONCLUSOS  
ao Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de outubro de 1982



**IVETE FRÖNER**  
Diretora de Secretaria Subst.<sup>a</sup>

x - Certifique-se se no dia  
21 do presente foi realizada outra au-  
diência da reclamada, com a presença  
do mesmo preposto, e, em caso afirmativo,  
certifique-se a hora de seu início.

Em 27/10/82



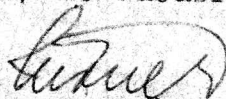
**PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES**  
Juiz do Trabalho - Presidente

## CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento a determina-  
ção supra, que, revendo a pauta do dia 21.10.82, consta a  
realização de outra audiência da empresa reclamada, com a  
presença do preposto, o qual assinou a ata de audiência,

CERTIFICO, ainda, que a mencionada au-  
diência teve início às 13:55 horas, processo nº 549/82, re-  
clamante Darci Oscar de Souza e reclamada a mesma empresa.  
Dou fé.

Montenegro, 27 de outubro de 1982



**IVETE FRÖNER**  
Diretora de Secretaria Subst.<sup>a</sup>



2/28

Dr. Ubirajara Resende Mattana  
MÉDICO

CREMERS 03149 - CPF 005853270/68

CLÍNICA GERAL - ANESTESIOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

CONSULTÓRIO: Rua Ramiro Barcelos, 2111

Telefone: 632-1096 - MONTENEGRO - RS

Nome do cliente:

*Priscilla Yvri Maciel*

Endereço:

*Trilva Netto*

*mo int*

*ANECMOBAN 95*

*med*

11

*Amor 20 mg 3 vezes ao dia*

*mo int*

*BUSCOPAN 95*

*med*

21

*Amor 20 mg 3 x dia*

*mo int*

*COLESTASO*

*med*

30

*Amor 20 mg 3 vezes ao dia*

*Ad. 10 ml*

*[Signature]*




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10  
D

P R O C E S S O N° 384/82

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete e vinte horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE ANDRADE SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., reclamada, para prolação de sentença. Ausentes as partes, adiada a audiência para prolação de sentença para o dia 10 de novembro, às 16.00 horas. As partes serão intimadas oportunamente. Nada mais.

  
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz de Trabalho - Presidente

  
LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

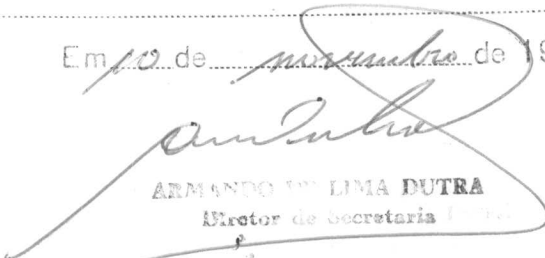
  
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
IVETE FRÓEZ  
Diretora de Secretaria Subst.ª

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
da ata, N. 71.

Em 10 de novembro de 1982.

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

H.  
D.

PROCESSO Nº 384/82

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE A. SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA., reclamada, para audiência de prolação de sentença. Ausentes as partes, Adiada sine die a prolação da sentença. As partes serão intimadas oportunamente. Nada mais.

LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

PAULO ORVAL PASTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

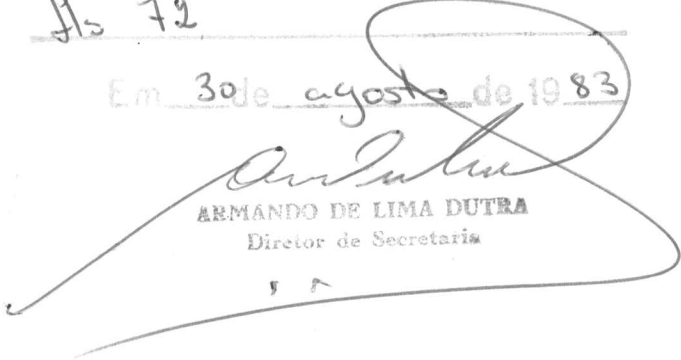
IVETE FRONER  
Diretora de Secretaria Subst.

**JUNTADA**

Faço juntada da petição

As 72

Em 30 de agosto de 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretária



Exmo. Sr. Dr. Juiz da MM. JCJ de Montenegro.

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

Nº. 1.610 /83

Recebido em 26/08/83

Ass.: *[Signature]*

*32*  
*parte de hoje*  
*30/8/83*  
*[Signature]*

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

ORCELINO DE ANDRADE SOARES, já qualificado nos autos do proc nº 384/82 que move contra PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA. através de seu procurador e preposto respectivamente, vem pela presente expor e requerem o seguinte:

1. Que acordam o presente litigio na importância de cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) já recebidos em moeda corrente diretamente pelo procurador do reclamante.

2. O reclamante dá plena e geral quitação do pedido.

3. As partes requerem, finalmente a homologação do presente acordo e requerem isenção de custas.

Nestes Termos.

Aguardam Deferimento.

Montenegro, 26 de agosto de 1983.

pp.

*Rivo Bühler*

*[Large signature flourish]*



**JUNTADA**

Faço juntada da ata 115 73

Em 30 de agosto de 1983

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



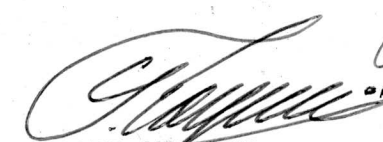
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


73  
2

P R O C E S S O Nº 384/82

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ORCELINO DE ANDRADE SOARES, reclamante e PAVIMENTADORA IPI-RANGA LTDA., reclamada, para audiência de prosseguimento. ....

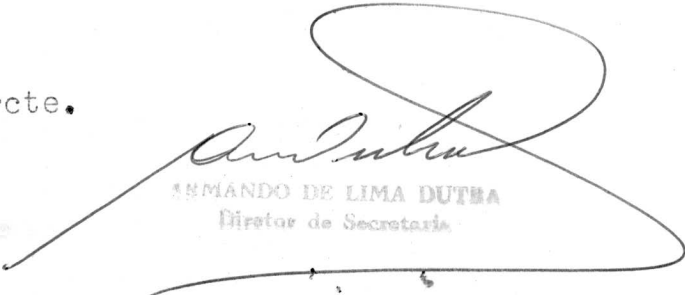
Ausentes as partes, presente o procurador do reclamante Dr. Rivo Buhler, com procuração nos autos. O procurador do reclamante ratificou a petição de folhas 72. A Junta Homologou acordo constante da mesma cujos termos passam a integrar esta ata. A reclamada pagará honorários do perito médico, arbitrados em dois salários mínimos regionais mensais. As custas de Cr\$8.146,00 calculadas sobre o valor de Cr\$140.000,00 ficam a cargo do reclamante que é dispensado do seu pagamento. Notifique-se a reclamada desta homologação, bem como para pagar os honorários do perito no prazo de dez dias, sob pena de execução a processar-se independente de novo despacho. Nada mais.

  
**LUIZ KAYSER**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
**PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES**  
Juiz do Trabalho - Presidente

  
**VITOR HUGO AITA**  
VOGAL DOS EMPREGADORES

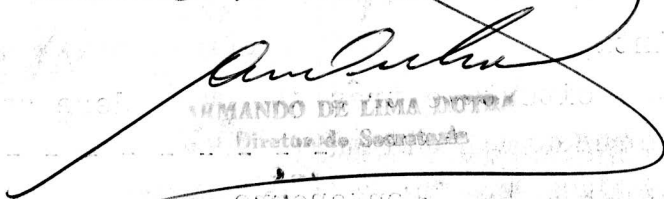
  
Procurador do recte.

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria

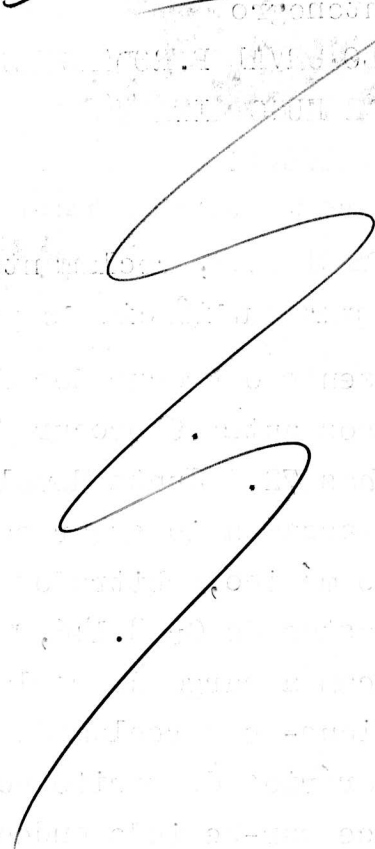
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi expedida notificação a reclama  
da pelo Of. de Justiça.

Montenegro, 30 de agosto de 1983



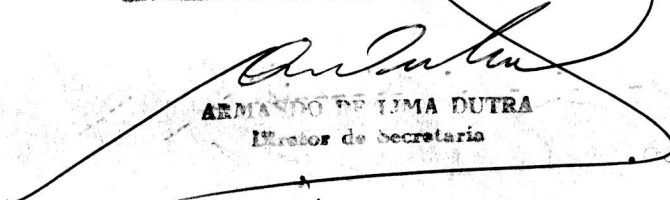
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



**JUNTADA**

Faço juntada da cópia da  
notif. de fl. 74

Em 02 de setembro de 1983



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
**Montenegro**

Em 30 de agosto de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 384/82

SR(A): PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA  
END. : Rua Pero Vas Caminha-P.Alegre  
RECLAMANTE: ORGELINO DE ANDRADE SOARES  
RECLAMADO : PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de **10** dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): **20(vinte)**

- (1) Comparecer à audiência no dia / /198 , às hs. sob a s penas da lei;
- (2) Prestar depoimento como TESTEMUNHA, no proc. supra no dia / /198 ,às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento nesta Junta, dia / /198 ,às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de
- (5) Falar sôbre a petição de fls.;
- (6) Falar sôbre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sôbre os cálculos de fls;
- (12) Tomar ciência e falar sôbre a perícia de fls;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sôbre o laudo de avaliação de fls. , no valor de CR\$
- (15) Pagar custas e emolumentos no valor de CR\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) Tomar ciência de que a Praça será realizada no dia / / 198 , às hs.;
- (17) Retirar Alvará, à sua disposição;
- (18) Retirar Guias de AM e/ou FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia / / 198 , às hs.
- ... (20) **Tomar ciência da homologação, do acordo, e que foram arbitrados em dois salários mínimos, os honorários do perito ficando a cargo da reclamada, p/pagar em 10 dias sob pena de execução.**
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls. do processo supra.

DIRETOR DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA


Director de Secretaria



# CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14:35h,  
cumprí o mandado retro, na pessoa do Sr. José  
Jacques da S. Neto, preposto,  
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua  
declaração de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido  
é verdade e dou fé.

Montenegro, 01 de setembro de 1983

  
\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça Avaliador

## JUNTADA

Faço juntada da guia de  
depósito.

Em 19 de setembro de 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria

15  
L

presente folha contém um documento

18



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



**G U I A**  
**DEPÓSITO ESPECIAL CONTA 09**

O Sr. **PAVIMENTADORA Ipiranga Ltda**  
vai a **Caixa Econômica Federal**  
depositar a importância de CR\$ **69.552,00 (sessenta e nove mil noventa e cinquenta e dois cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)**  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº **384/82**  
apresentada por **ORCELINO DE ANDRADE SOARES -Devendo dita importância ficar à disposição do Juiz presidente desta Junta.**  
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória, digo, para pagamento imediato de honorários periciais.

**Montenegro**, 19 de **setembro** de 19 **83**

*[Handwritten Signature]*  
Diretor de Secretaria

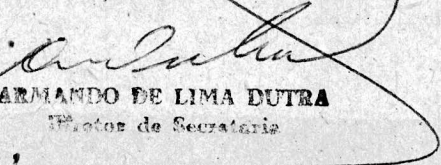
Fúlvia Kratz Zanatta  
Matr. 311/10-0

69552,00

**JUNTADA**

Faço juntada da cópia do Alve-  
ro' de Sl 76

Em 26 de setembro de 1953

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria





76  
58

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente, ALVARÁ autorizo o Sr. Gerente .....  
da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ..... a pagar ao Sr.:  
**SILVIO LUIZ DONINELLI** ..... a quantia de Cr\$  
**69.552,00** ..... **Sessenta e nove mil quinhentos**  
**e cinquenta e dois cruzeiros** .....  
) , correspondente aos seus hono  
rários ou remuneração, por conta do depósito efetuado nes  
te estabelecimento e relativo ao Proc. nº ..... **384** / **82**  
desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, em que são  
partes; ..... **ORCELINO DE ANDRADE SOARES**  
reclamante, e ..... **PAVIMENTADORA IPIRANGA LTDA**  
reclamado.

O QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de .. **MONTENEGRO-RS** .....  
em **20(vinte) de setembro de 1983.**

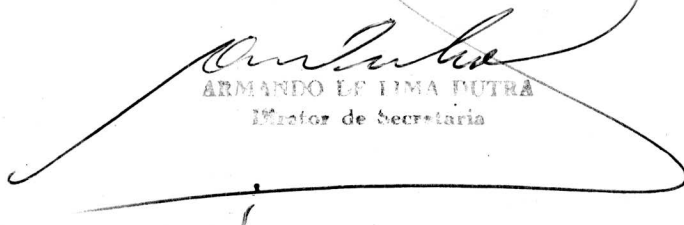
JUIZ DO TRABALHO  
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que estes autos  
em sentença - re liqui-  
deados.

Dou fe.

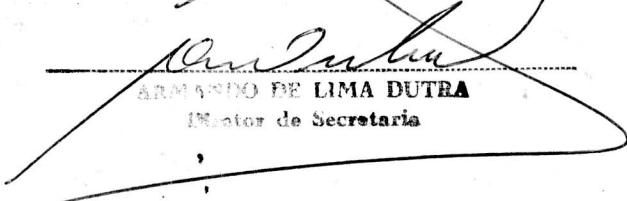
Em 26 / 09 / 1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Mecor de Secretaria


TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos CONCLUSOS  
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 26 de setembro de 1983.

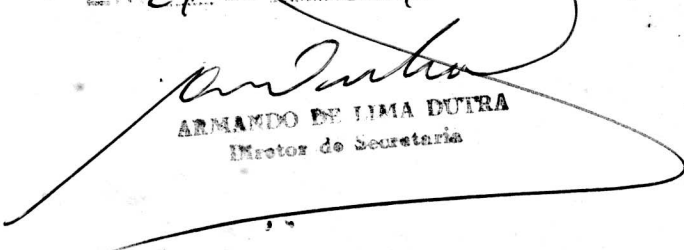
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Mecor de Secretaria

Arquivo re os  
autos - Em 27/9/83

  
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

Em 27 de 09 de 83.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Mecor de Secretaria